



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 02/2021/CPL/PMC

ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO PARA DEMAIS EMPRESAS
ITENS DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP E
ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL TÉCNICO E INSUMOS HOSPITALARES, MATERIAL DE LABORATÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS FARMÁCIA BÁSICA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, ATENÇÃO PRIMÁRIA, HOSPITAL MUNICIPAL, POSTOS DE SAÚDE, SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE SAÚDE E LABORATÓRIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. (Destaque nosso)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

000515

PROCESSO N°	02/2021/PMC
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N°	02/2021/CPL/PMC
TIPO:	Menor PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	Aberto/Fechado
OBJETO:	Registro de preços para aquisição de medicamentos, material técnico e insumos hospitalares, material de laboratórios, para atender as necessidades dos programas farmácia básica, assistência farmacêutica, atenção primaria, hospital municipal, postos de saúde, serviço de tratamento móvel de saúde e laboratório do Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis durante o período de 12 meses
SOLICITANTE:	Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis – SMS

O Município de Curionópolis, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação e pelo Pregoeiro, ambos designados pela PORTARIA N° 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO/FECHADO**, de interesse do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURIONÓPOLIS**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n° 02/2021/PMC**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal N° 10.520/2002 e Decreto Federal N° 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal N° 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar N° 123/2006, bem como as sanções previstas na Lei Federal n° 12.846/2013, assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto o registro de preços para aquisição de medicamentos, material técnico e insumos hospitalares, material de laboratórios, para atender as necessidades dos programas farmácia básica, assistência farmacêutica, atenção primaria, hospital municipal, postos de saúde e laboratório do Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis durante o período de 12 meses, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos:

ANEXO I – TERMO DE
REFERÊNCIA.

ANEXO II – OBJETO.

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do compraspublicas e as especificações constantes no Objeto – Anexo II deste Edital, prevalecerão às últimas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS

NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

2. DA ABERTURA

2.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado a seguir, e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

DIA: 19 DE FEVEREIRO 2021 - HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília-DF).

LOCAL: via Internet, no site portaldecompraspublicas.com.br

RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO: a partir da disponibilização do Edital no no portal de compras publicas até às 08:59:59 do dia 19/02/2021 (Horário de Brasília-DF)

INFORMAÇÕES E-MAIL: comissãodelicitacao.pmc@curionopolis.pa.gov.br.

2.2 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Caberá ao licitante interessado em participar deste pregão, na forma eletrônica:

- 3.1.1 credenciar-se previamente no portal de compras publicas (portaldecompraspublicas.com.br);
- 3.1.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019;
- 3.1.3 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3.1.4 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 3.1.5 utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- 3.1.6 solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 3.1.7 responsabilizar-se por seu cadastro e conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados; e
- 3.1.8 a não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar inabilitação do licitante no momento da habilitação.



- 3.2** Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado providencie o seu credenciamento junto ao Provedor do Sistema, a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI/MPOG (portaldecompraspublicas.com.br) e subsequente encaminhamento, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, da proposta de preço com descrição do objeto ofertado, contendo o valor unitário e total por item, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública**, conforme estabelece o art. 26, do Decreto nº 10.024/2019.
- 3.3** Poderão participar do certame os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação e que preencham as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.4 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações.**

- 3.4.1 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

- 3.4.2 Para efeito do disposto no subitem 3.5.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 3.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 3.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 3.5.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º O disposto no subitem 3.5.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 3º A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- 3.4.3 Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
- 3.4.4 Para o cumprimento do disposto no subitem 3.5.3, a administração pública estabelece exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens cujos valores totais ultrapassem o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

3.5.4.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.5.4.2 *Se a mesma empresa vencer o item de cota reservada e o item de participação aberta (cota principal), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, a empresa deverá verificar em qual dos itens vinculados ofereceu o menor preço unitário para reduzir o valor unitário do outro item vinculado a fim de igualar sempre para o menor preço ofertado (§3º, Art. 8º do Decreto Nº 8.538/2015).*

3.5.4.3 No caso de licitações por Sistema de Registro de Preços ou por entregas parceladas, este Edital prevê a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

3.5 DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO PROVEDOR DO SISTEMA.

Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/cadastro>.

- 3.5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 3.5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilização legal do licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.5.3 É de exclusiva responsabilidade do licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à PMC, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, mesmo que por terceiros.





3.6 Será adotado neste certame os critérios estabelecidos no Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, quais sejam:

- 3.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros). Deverão também apresentar todos os demais documentos listados no subitem 12.8, na parte deste edital identificado como *DA HABILITAÇÃO*.
- 3.6.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.6.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 3.7.2 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.7 Não poderão participar deste Pregão:

- 3.7.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- 3.7.2 empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.7.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Curionópolis;
- 3.7.4 empresas reunidas em regime de consórcio;
- 3.7.5 servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Curionópolis, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- 3.7.6 estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- 3.6.7 as empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 3.8.8 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) – **art. 9º, da Lei 8.666/93;**

- 3.8.9 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado – **art. 9º, da Lei 8.666/93**; ou
- 3.8.10 servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação – **art. 9º, da Lei 8.666/93**.

4 DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO

- 4.1 Conforme previsto no art. 24, do Decreto Nº 10.024/19, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sala da **Comissão Permanente de Licitação**, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Curionópolis, situada na Avenida Minas Gerais, Nº 190, Bairro: Centro - CEP: 68.523-000, Curionópolis, Pará, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do e-mail comissaodelicitacao.pmc@curionopolis.pa.gov.br no prazo mencionado.
- 4.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, conforme estabelecido no § 1º do art. 24 do Decreto Nº 10.024/2019;
- 4.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto Nº 10.024/2019**;
- 4.4 As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.
- 4.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail comissaodelicitacao.pmc@curionopolis.pa.gov.br cabendo ao Pregoeiro esclarecer pelo mesmo veículo, art. 23 do Decreto Nº 10.024/2019.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no subitem 12.8 deste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço e todas as informações exigidas no item 9 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2 A etapa de que trata o subitem 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- 5.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 5.5 A falsidade da declaração de que trata o subitem 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.7 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no subitem 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que tratam os subitens 8.1 ou 8.4.



- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.9 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o subitem 8.6.2.
- 5.10 Como condição prévia ao exame da proposta comercial do licitante arrematante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**
- 5.10.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (portaldecompraspublicas.com.br);**
- 5.11 A consulta ao CEIS será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.12 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a proposta do licitante recusada, por falta de condição de participação.
- 5.12.1 Não ocorrendo recusa por força das situações acima mencionadas, será verificada a conformidade da proposta do licitante com as exigências do Item 9 e seus desdobramentos do Edital para posterior negociação dos preços, com posterior análise dos documentos de habilitação conforme demais exigências também contidas neste Edital.
- 5.13 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta comercial e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de Curionópolis, ou ainda, por qualquer servidor membro de sua Equipe de Apoio.
- 5.14 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.
- 5.15 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai oferecer os produtos, objeto da presente licitação, exceto nos casos de matriz e filiais, que possuem documentos emitidos com CNPJ da Matriz que podem ser utilizados por suas filiais, inclusive atestados de capacidade técnica.
- 5.16 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS

6.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da LICITANTE e subsequente preenchimento da Proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASPUBLICAS, até a data e horário, definidos no subitem 2.1 deste Edital.

6.2 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico COMPRASPUBLICAS, dos seguintes campos:

6.2.1 **descrição detalhada dos itens** cotados, em conformidade com as especificações contidas no Objeto - Anexo II deste Edital;

6.2.2 **quantidade**, que não poderá ser inferior à descrita no Anexo II – O bjeto deste Edital, sob pena de desclassificação;

6.2.3 **valor unitário e total por item**, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública;

6.2.4 No caso do objeto desta licitação, deverá ser informado, no que for aplicável, o **FABRICANTE** e a **MARCA/NOME COMERCIAL**, referente ao produto ofertado, nos campos específicos no portal COMPRASPUBLICAS.

6.3 A LICITANTE deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo ao cumprimento dos requisitos para a habilitação, referente às seguintes declarações:

6.3.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

6.3.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame;

6.3.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

6.3.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.3.3 que inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.3.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;



- 6.3.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.3.7 que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- 6.3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6.4 A LICITANTE:

- 6.4.1 será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4.2 é incumbida ainda de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema/Pregoeiro ou de sua desconexão.
- 6.4.3 até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, poderá acessar o sistema COMPRASPUBLICAS para retirar, alterar ou complementar a proposta eletrônica preenchida. A partir do início da sessão pública, não poderá alterar ou retirar a(s) proposta(s) formulada(s), e encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação.
- 6.4.4 Não será permitida a alteração da proposta ou mesmo o seu cancelamento, após a abertura da sessão pública, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

7 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E A ABERTURA

- 7.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos a partir da disponibilização do Edital do Pregão no portaldecompraspublicas.com.br até o horário e a data definidos no Item 2.1 deste ato convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico e na forma dos subitens 5.1 e 6.2 deste Edital.
- 7.2 A partir da data e horário definidos no Item 02, subitem 2.1 deste ato convocatório a sessão pública na internet será aberta pelo Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, com a divulgação das Propostas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências do Item 6.2, dando sequência com a etapa de lances.
- 7.2.1 As propostas em desconformidade com as exigências do Item 6.2, no que for aplicável, serão desclassificadas.
- 7.2.2 Também será desclassificada a proposta eletrônica preenchida no portal portaldecompraspublicas.com.br, de que trata o subitem 6.2, que identifique o licitante.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- 7.3 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.5.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.6.1 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8 DA ETAPA DE LANCES, DESEMPATE, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO

8.1 ETAPA DE LANCES

- 8.1.1 Após a classificação das propostas, terá início a etapa competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.1.3 O licitante poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.1.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.1.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.1.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário* do item.

8.2 MODO DE DISPUTA

- 8.2.1 Será adotado para o envio de lances no presente pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
- 8.2.1.1 **ABERTO/FECHADO** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
- 8.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 8.2.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.2.3.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.2.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.2.4.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.2.4.
- 8.2.5 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.3 DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

- 8.3.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.3.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.4 DA ETAPA DE LANCES, DESEMPATE, NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO

- 8.4.1 Após a classificação das propostas, terá início a etapa competitiva, quando os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.4.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.4.3 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.4.4 *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).*
- 8.4.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.



8.4.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do detentor do lance.

8.4.7 lance deverá ser ofertado pelo valor unitário POR ITEM.

8.5 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.5.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.5.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.5.3 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.6 NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.6.1 Concluídas as consultas previstas no subitem 5.11 e a análise de conformidade da proposta comercial com os requisitos previstos no Item 9, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.6.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA ADEQUADA APÓS NEGOCIAÇÃO

8.7.1 A proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação, do licitante e deverá conter arrematante, deverá ser encaminhada no prazo de **até 02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico as informações exigidas no item 9 deste Edital.

8.7.2 Fica estabelecido o prazo máximo de até duas horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para a licitante enviar a proposta comercial com o(s) item(ns) arrematado(s) e, se necessário, os documentos complementares, para o portal portaldecompraspublicas.com.br, funcionalidade ENVIAR ANEXO, preferencialmente em um único arquivo PDF ou compactado (zipado).

8.7.3 Dentro do prazo de 02 (duas) horas, poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os arquivos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços e, se necessário, os documentos complementares. Na hipótese da proposta comercial ou documentos complementares já terem sido incluídos no Sistema Eletrônico, se faz necessário que a licitante formalize ao Pregoeiro, via mensagem para o e-mail: comissaodelicitacao.pmc@curionopolis.pa.gov.br o desejo de envio de novo arquivo com proposta comercial e documentação complementar. Nesse caso, o Pregoeiro fará novo uso da funcionalidade "Convocar anexo".

- 8.7.4 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência) ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo(a) Pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.
- 8.7.5 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.7.6 A proposta adequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 8.7.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.7.8 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.7.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.7.10 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.7.11 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9 DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A proposta de preço deverá ser digitalizada e anexada no portal portaldecompraspublicas.com.br, na forma prevista nos subitens 5.1 e 8.6.2, sob pena de recusa, a qual deverá conter obrigatoriamente:

- 9.1.1 razão social da licitante, Nº do CNPJ, endereço completo, telefone para contato, conta corrente, agência e respectivo banco, e correio eletrônico (e-mail);
- 9.1.2 prazo de validade da proposta comercial, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sua apresentação;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000528



NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

- 9.1.3 o valor da proposta de preço, com indicação do valor unitário e total, realinhado aos lances vencedores, contendo até duas casas decimais após a vírgula, para o objeto deste certame, para efeito de julgamento durante a sessão pública. Caso isto não ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a aceitar e adjudicar os itens desprezando as demais casas decimais automaticamente;
- 9.1.4 o prazo e a forma de entrega dos itens cotados, devendo obedecer ao disposto no Anexo I - Termo de Referência, deste edital;
- 9.1.5 declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus Anexos e de que sua proposta comercial compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento;
- 9.1.6 assinatura do seu representante legal;
- 9.1.7 especificação de forma clara e completa do objeto, **indicação da marca/nome comercial, fabricante dos produtos ofertados e, a licitante deverá informar em sua proposta o número do Registro na ANVISA para cada produto**, obedecendo a mesma ordem de numeração e especificação constante no Objeto - Anexo II deste Edital, sem conter alternativas de valor, ou de qualquer outra condição, conforme exemplificado na tabela a seguir:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML Marca/Nome Comercial: ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL Fabricante: LABORATÓRI O TEUTO BRASILEIRO /A Nº Registro Anvisa: 103700313	UNIDADE	5.000	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$						

Obs.: Além da tabela exemplificada acima, que deverá conter todos os itens que a empresa arrematou durante a fase de lances, a proposta comercial deverá conter obrigatoriamente todas as exigências do item 9 deste Edital.

9.2 Nos valores propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.2.1 Toda proposta entregue deverá constar prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo;

9.2.2 Na proposta deverá constar o detalhamento do objeto ofertado no campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado", a mesma deverá atender todas as condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.

9.2.3 Se o produto possuir qualquer característica distinta, esta deverá ser consignada na proposta, para efeito de avaliação, sob pena de ser-lhe exigido, no momento da entrega, exatamente o produto solicitado no edital;

9.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances e na negociação, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão de Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste edital.

9.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação deste, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.4.1 Ocorrendo à situação a que se refere o item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço menor.

9.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus Anexos. Eventuais proposições de produtos que não correspondam às especificações contidas nos Anexo I - Termo de Referência e Anexo II - Objeto, ou que estabeleçam vínculo à proposta de outro licitante, serão desconsideradas.

10 DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1 Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**

10.2 Encerrada a etapa de negociação de que trata o subitem 8.6, o Pregoeiro examinará a proposta quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no item 12 deste Edital.



10.2.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, o licitante, que tiver ofertado o MENOR PREÇO, será declarado vencedor.

10.3 Analisada a proposta, o Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor proposta, bem assim como decidir sobre sua aceitação, podendo recusar valores superiores ao estimado pelo Município de Curionópolis.

10.4 Serão desclassificadas e/ou recusadas às propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório constante no subitem 6.2 e item 9, ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem valores condicionado a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) Que, após a etapa de lances, ofertem valores superiores ao estimado pelo Órgão Demandante, ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que os custos dos fornecimentos são coerentes com os de mercado.
- e) que não apresentem as especificações exigidas, conforme Objeto - Anexo II deste Edital, trazendo somente expressões tais como: conforme o edital, de acordo com o edital ou expressões similares passíveis de inúmeras interpretações;
- f) que não forem anexadas junto ao Portal portaldecompraspublicas.com.br na forma e prazos previstos nos subitens 5.1 e 8.7.2.

10.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

10.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10.6 A Proposta de Preço será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários ao fornecimento dos itens cotados.

10.7 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema portaldecompraspublicas.com.br, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11 DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1 Os preços cobrados pelo fornecimento do objeto deverão estar de acordo com as estimativas, constantes no Termo de Referência e no Objeto, respectivamente anexos I e II, deste edital, para que sejam considerados aceitáveis.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000531

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Os documentos exigidos para habilitação, de que trata o subitem 12.5, deverão ser enviados nos termos do disposto no subitem 5.1 deste Edital.

12.2 Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, o Pregoeiro poderá, conforme o caso, agendar nova data e horário para o envio dos documentos pelo Portal portaldecompraspublicas.com.br. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

12.3 A verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.4 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.5 Para habilitação o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Registro comercial**, no caso de empresário individual, com inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, no caso de microempreendedor individual – MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- c) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) **Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas** do local de sua sede, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**Ficha de Inscrição Estadual**), relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;



- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);
- d) Prova de regularidade para com as **Fazendas Estadual** (Tributária e não tributária, quando o estado do licitante tiver os dois tipos) e **Municipal** (de todos os tributos municipais) do domicílio ou sede do licitante.
 - d.1) Caso a empresa atue, comprovadamente (cartão do CNPJ ou FIC), apenas no ramo de prestação de serviços, ficará desobrigada de apresentar certidão negativa de débito estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Seguridade Social (**INSS**) e para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta:
 - a.1) Para **Sociedades Anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976 e **Sociedade Empresária**, o Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social devem ser apresentados:
 - a.1.1) O Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), extraídas do Livro Diário que deverão conter indicação do número das páginas, e **deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial do Estado** ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial);
 - Obs: Registro no cartório será somente para empresas cuja natureza jurídica é Sociedade Civil.**
 - a.1.2) Assinatura do Profissional de Contabilidade e do titular ou representante legal da Entidade no Balanço Patrimonial e na DRE;
 - a.2) Para **sociedades anônimas**, regidas pela Lei nº 6.404/1976, além do disposto anteriormente para sociedade empresária, deverão as demonstrações contábeis serem apresentadas também com as seguintes formalidades:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000533

- a.2.1) Com prova de publicação na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou Com prova de publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada também a sede da companhia;
- a.3) Para as PROPONENTES que fazem escrituração digital por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverão apresentar os relatórios gerados pelo SPED que contém as informações do Balanço Patrimonial (Ativo e Passivo) e das Demonstrações Contábeis de Resultado do Exercício (DRE) vigentes, e deverão apresentar o comprovante de envio do registro do arquivo PRESENCIAL do SPED CONTÁBIL para a Secretaria da Receita Federal do Brasil (**recibo de entrega de escrituração contábil digital do SPED**). Também deve ser apresentado documento contendo o demonstrativo de cálculo dos resultados dos índices de liquidez que deverão ser iguais ou maiores do que 1 (um), na forma disposta na alínea a.4 deste inciso III;
- a.4) Para demonstrar a boa situação financeira, a empresa licitante deverá apresentar demonstrativo de resultados igual ou maior do que 1 (um), nos **ÍNDICES DE LIQUIDEZ GERAL - ILG, DE SOLVÊNCIA GERAL - ISG e DE LIQUIDEZ CORRENTE - ILC**, que serão calculados através das fórmulas abaixo, as quais deverão estar aplicadas em memorial de cálculos, assinado por Contador, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Contabilidade e juntado ao Balanço;

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- Obs.:**
- 1 A licitante que apresentar em seu Balanço resultado menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima ou na ausência da apresentação destes, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, possuir o total do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para a contratação.
 - 2 Quando se tratar de empresa constituída há menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura **devidamente registrado na Junta Comercial do Estado**, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário.
- b) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação e propostas;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000534

IV

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, que comprovem já ter o licitante executado fornecimento da mesma natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, a descrição e as quantidades dos produtos fornecidos;
- a.1) **Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil, sob pena de inabilitação.**
- b) Comprovação da **regularidade da empresa licitante** junto ao órgão competente de fiscalização de **Vigilância Sanitária**, mediante apresentação de Alvará/Licença de Vigilância Sanitária, de acordo com a legislação em vigor, do domicílio do licitante.
- c) **Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Esta poderá ser emitida no site da ANVISA. O documento deverá ser emitido em nome do CNPJ da empresa licitante, deverá conter as informações da autorização relativa e pertinente ao produto/item ofertado.
- d) Para as empresas que arrematarem itens cujos medicamentos sejam de **controle especial**, deverá apresentar **Autorização Especial de Empresa (AE), expedida pela ANVISA** (Agência Nacional de Vigilância Sanitária). Esta poderá ser emitida no site da ANVISA. O documento deverá ser emitido em nome do CNPJ da empresa licitante, deverá conter as informações da autorização relativa e pertinente ao produto/item ofertado.
- d.1) Neste caso, a comprovação da **regularidade da empresa licitante** junto ao órgão competente de fiscalização de **Vigilância Sanitária** do domicílio do licitante, documento exigido na letra "b" deste inciso, deverá obedecer ao disposto na Portaria 344/98 SVS/MS.
- 12.6 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 12.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que comprovem e contenham as características do produto ofertado e outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 12.6.2 Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação neste Edital.
- 12.6.3 **A solicitação de envio de anexo executada pelo Pregoeiro, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação.** A diligência em questão permitirá, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000535

- 12.7 Somente haverá a necessidade de apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas, para comprovação do preenchimento de requisitos exigidos neste edital, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital anexado ao portal pelo licitante.
- 12.7.1 Os originais da proposta comercial e da documentação de habilitação ou cópia autenticada da mesma que forem solicitados pelo Pregoeiro, conforme subitem 12.10, deverão ser entregues à CPL, no seguinte endereço: sala da Comissão Permanente de Licitação CPL/PMC, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Curionópolis, Av. Minas Gerais, nº 190 – Centro - CEP: 68.523-000 Curionópolis, Pará, no horário de 8 às 12h e das 14 às 18h, Subsolo, impreterivelmente, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação efetuada através de mensagem no CHAT do portal portaldecompraspublicas.com.br.
- 12.8 O licitante que registrar o menor preço e ainda aqueles que, na ordem classificatória, passarem a ter sua proposta e documentos de habilitação analisados, não os apresentar completos, nas formas e prazos previstos nos subitens 5.1 e 8.7.2 deste Edital, ou deixar de entregar na sala da CPL/PMC os originais ou cópias autenticadas, quando houver a necessidade prevista no subitem 12.10, no prazo de até 03 (três) dias úteis, terá sua proposta recusada ou será inabilitada, conforme o caso.
- 12.9 Quando se tratar de microempresas e empresas de pequeno porte, no que se refere à regularidade fiscal e trabalhista, será adotado o estabelecido no artigo 43 da LC n.º 123/2006 e alterações.
- 12.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (exemplos: certidão vencida, positiva, cassada, entre outros), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.9.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 12.10 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados.
- 12.11 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema portaldecompraspublicas.com.br, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.12 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
- 12.13 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

13 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Após a habilitação das empresas no portaldecompraspublicas.com.br, ou cancelamento de itens deste pregão, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer do resultado do pregão, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1 A manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer, bem como a apresentação das razões do recurso, será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

- 13.2 falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, nos termos do disposto no subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 13.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 13.5 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 1993, caberá:
- I - recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido na sede da CPL/PMC, conforme já esclarecido neste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666, de 1993;
- c) aplicação das penas previstas neste Edital;

II- pedido de reconsideração da aplicação da pena prevista neste Edital, interposto no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação do ato.

III- representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

- 13.6 O recurso, previsto no subitem anterior, será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666, de 1993).
- 13.7 A intimação dos atos referidos no subitem 13.5, excluída a pena de multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial da União.
- 13.8 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 13.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no item 2.1, nos dias úteis no horário de 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h. Não serão reconhecidos os recursos interpostos por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.



000537

14 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Não havendo recursos e sendo constatada a regularidade dos atos procedimentais pela Controladoria Geral do Município de Curionópolis - CONGEM o objeto será adjudicado ao licitante declarado vencedor.
- 14.2 Na ausência de recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar os itens, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 14.3 Havendo recursos, a adjudicação do objeto do certame será realizada após a decisão sobre estes pela autoridade superior.
- 14.4 Após a adjudicação, a autoridade competente homologará a licitação, e convocará o adjudicatário para retirar a Nota de Empenho.

15 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1 A presente licitação visa o registro de preços nos termos do artigo 3º, II, do Decreto Federal Nº 7.892/2013.
- 15.2 O **Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis - FMS** será o gerenciador do Registro de Preços.
- 15.3 Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior.
- 15.4 Apesar das quantidades estimadas no Anexo II – Objeto, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 15.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.
- 15.6 Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 15.7 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do **Órgão Gerenciador**, nos termos do artigo 22º, do Decreto Federal Nº 7.892/ 2013.
- 15.8 Salvo nova designação do Órgão Gerenciador, o servidor responsável pela gerência da Ata de Registro de Preços, será designado especificamente para a função no Anexo I – Termo de Referência, ou após a realização do certame.

000538

16 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III deste Edital.
- 16.2 Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Comissão Permanente de Licitação de Curionópolis – CPL/PMC, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.
- 16.2.1 **Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.**
- 16.3 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira publicação das Atas de Registro de Preços deste processo licitatório.
- 16.4 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
- 16.5 Nos termos do §2º do Artigo 15 da Lei 8.666/93, serão publicados pelo Órgão Gerenciador, trimestralmente, no Diário Oficial do Estado, a Ata de Registro de Preços atualizada contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.
- 16.6 Para o cumprimento do disposto no Item 25 e seus desdobramentos, será incluído, na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.
- 16.7 O registro a que se refere o subitem “16.6” tem por objetivo a formação do cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.
- 16.8 **Quando o(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes que compõem o cadastro de reserva poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.**
- 16.9 A ordem de classificação dos licitantes registrados no anexo da Ata de Registro de Preços deverá ser respeitada na contratação.
- 16.10 Nas situações em que não havendo remanescente no cadastro de reserva o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata de Registro de preços.
- 16.11 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada as vantagens respeitadas na Lei nº 8.666, de 1993.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000539

- 16.12 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 16.13 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 16.14 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 16.15 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem 16.11 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da Secretário Municipal de Saúde.
- 16.16 O estudo de que trata o subitem 16.15, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Curionópolis.

17 DA CONTRATAÇÃO

- 17.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Órgão Demandante da licitação, doravante denominada Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024, de 2019, deste Edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio e aprovação da Procuradoria Geral do Município de Curionópolis.
- 17.1.1 Os quantitativos a serem contratados serão extraídos da Ata de Registro de Preços correspondente ao detentor da referida ata.
- 17.2 O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, celebrar o termo de contrato.
- 17.2.1 Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 1 de julho de 2014, o Contrato celebrado deverá ser assinado pelas partes com Certificação Digital nível A3 do e-CNPJ da empresa.**
- 17.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no subitem 12.8 deste edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato e da ata de registro de preços.
- 17.3.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no subitem 25.1 deste Edital, no artigo 7º da Lei Nº 10.520, de 2002, no artigo 49 do Decreto Nº 10.024, de 2019, e demais normas pertinentes.

17.4 Antes da assinatura do termo de contrato será verificada pela Contratante, por meio de consulta on-line, a comprovação de regularidade da documentação e habilitação parcial do licitante vencedor, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

17.4.1 Se o licitante vencedor não atender aos subitens 17.4, será convocado outro licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.5 O contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela AUTORIDADE GESTORA e, eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado ou outra imprensa adequada ao recurso.

17.6 Incumbe à Contratante providenciar, a sua conta, a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado e União ou outra imprensa adequada ao recurso, no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

17.7 O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

17.8 Os contratos gerados em função da Ata de Registro de Preços poderão ser aditados ou suprimidos em até 25%, de acordo com a conveniência da administração pública municipal.

18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1 Caberá ao órgão Demandante:

- 18.1.1 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 18.1.2 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao fornecimento do objeto.
- 18.1.3 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 18.1.4 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- 18.1.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovado o fornecimento do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 18.1.6 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do objeto, a cargo da licitante vencedora.
- 18.1.7 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações da licitante vencedora, através dos servidores designados pela Autoridade competente do Órgão Demandante.
- 18.1.8 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.



- 18.1.9 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).

18.2 Caberá à licitante vencedora por sua conta e exclusiva responsabilidade:

- 18.2.1 observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;
- 18.2.2 responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega do(s) objeto(s), inclusive impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 18.2.3 manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 18.2.4 executar o objeto deste edital, observadas as respectivas quantidades e preços e efetua-los de acordo com o que fora demandado por intermédio do termo de referência;
- 18.2.5 executar o objeto conforme especificadas pelo CONTRATANTE, e contido nos anexos;
- 18.2.6 cumprir as condições de execução do(s) objeto(s);
- 18.2.7 Atender com máxima urgência, a chamados da Contratante, quando necessário, para sanar maiores dificuldades existentes, por ocasião do fornecimento do objeto;
- 18.2.8 Proceder às alterações solicitadas pela Contratante, em relação a mudanças ou adequações promovidas no local escolhido para fornecimento do objeto;
- 18.2.9 Comunicar à Contratante qualquer irregularidade ocorrida o mais breve possível;
- 18.2.10 Manter atendimento às solicitações da CONTRATANTE, de acordo com as exigências do Anexo I e II, deste edital;
- 18.2.11 Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos objetos;
- 18.2.12 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação trabalhista;
- 18.2.13 Zelar pela perfeita execução dos fornecimentos contratados;
- 18.2.14 Manter pessoal qualificado de sobreaviso para sanar qualquer problema no fornecimento do objeto pela CONTRATANTE;
- 18.2.15 Manter, durante toda a execução deste Contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato;
- 18.2.16 Fornecer o objeto contratado no prazo previsto no Anexo I – Termo de Referência;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000542

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS

NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

- 18.2.17 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do fornecimento deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 18.2.18 Manter, durante o período de vigência deste Contrato, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário;
- 18.2.19 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato;
- 18.2.20 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação;
- 18.2.21 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o fornecimento do objeto contratado, bem como qualquer custo que venha a incidir sobre o fornecimento.

19 DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

19.1 À licitante vencedora caberá, ainda:

- 19.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Órgão Demandante.
- 19.1.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele.
- 19.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 19.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.
- 19.1.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidentes;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 19.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Órgão Demandante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Órgão Demandante.

20 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- 20.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

20.1.1 É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Demandante.

20.1.2 É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

21 DO FORNECIMENTO

- 21.1 O Contrato compreende o fornecimento do objeto descrito no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - Objeto, nos prazos e forma ali referendados, sendo que todos os custos com o cumprimento do contrato correrão por conta do contratado.

22 DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ATESTO

- 22.1 O desenvolvimento e a execução do Contrato Administrativo e o cumprimento do objeto, será acompanhada e fiscalizada pela servidora discriminada no Anexo I - Termo de Referência, representando o Órgão Demandante, ou por outro servidor designados para esse fim, nos termos do artigo 67, da Lei n.º 8.666/98.
- 22.2 A representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 22.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 22.4 O atesto da nota fiscal/fatura referente ao fornecimento do objeto deste Pregão caberá aos servidores discriminados no termo de referência, ou a outros servidores designados para esse fim.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do **Erário Municipal e/ou Federal** da Secretaria Municipal de Saúde, alocados em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

24 DO PAGAMENTO

- 24.1 O pagamento dos produtos efetivamente fornecidos, objeto do contrato, será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, mediante comprovação e atesto da entrega dos objetos;

000544

- 24.2 Serão pagos mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura de fornecimento para liquidação e pagamento da despesa pelo órgão demandante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, contados da apresentação dos documentos fiscais hábil de cobrança devidamente certificado pela fiscalização do Contratante, que verificará o regular cumprimento das obrigações da Contratada.
- 24.3 O Município de Curionópolis reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, se o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita.
- 24.4 O Município de Curionópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 24.5 Sem qualquer ônus para a Contratante, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I- ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade dos produtos fornecidos;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
 - b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- 24.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 24.1 até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = $[(0,005/30) \times N] \times VP$ onde:
- EM = Encargos moratórios;
- 0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100); 30 = número de dias do mês civil
- N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.
- 24.7 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

25 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1 Estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, mediante processo em que será garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, a licitante que:
- a) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
 - b) Não entregar a documentação exigida no edital;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Declarar informações falsas; e
- h) Cometer fraude fiscal.



25.1.1 As sanções descritas no subitem 25.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

25.2 O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

- I - advertência;
- II - multa de mora e multa por inexecução contratual;
- III - suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de até 2 (dois) anos;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

25.2.1 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

25.2.2 As sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado da autoridade competente.

25.3 A aplicação das sanções observará as seguintes disposições:

- I - as multas e a advertência serão aplicadas pelo Titular do Órgão Demandante;
- II - caberá ao Titular do Órgão Demandante aplicar a suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE e propor a declaração de inidoneidade;
- III - a aplicação da declaração de inidoneidade compete privativamente ao Gestor Municipal.

25.4 A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- I - descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento, a juízo do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

25.4.1 No ato de advertência, o CONTRATANTE estipulará prazo para o cumprimento da obrigação e ou responsabilidade mencionadas no Inciso I e para a correção das ocorrências de que trata o Inciso II, ambos do subitem 25.4.

25.5 A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados.

- 25.5.1 O atraso sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de produtos ou execução de serviço, a contar do primeiro dia útil da respectiva data fixada, até o limite de 30 (trinta) dias úteis, calculada sobre o valor correspondente à obrigação não cumprida.
- 25.5.2 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega de produtos ou execução de serviço caracterizará inexecução total deste contrato.
- 25.6 A inexecução contratual sujeitará a CONTRATADA à multa compensatória de:
- I - de 15 % (quinze por cento), calculada sobre o valor da nota fiscal correspondente ao produto ou ao serviço em que tenha ocorrida a falta, quando caracterizada a inexecução parcial ou a execução insatisfatória deste contrato;
 - II - 1 % (um por cento), calculado sobre o valor previsto para a contratação, pela:
 - a) recusa injustificada em apresentar a garantia prevista neste certame;
 - b) inexecução total do contrato;
 - c) pela interrupção da execução deste contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.
- 25.7 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada à CONTRATADA se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução deste ajuste, nos seguintes prazos e situações:
- I - por até 6 (seis) meses:
 - a) atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o CONTRATANTE;
 - b) execução insatisfatória do objeto deste contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa, na forma dos subitens 25.3, 25.4 e 25.5 deste edital;
 - II - por até 02 (dois) anos:
 - a) não conclusão do fornecimento contratado;
 - b) prestação do fornecimento em desacordo com as especificações constantes da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, depois da solicitação de correção efetuada pelo CONTRATANTE;
 - c) cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando a rescisão deste contrato por sua culpa;
 - d) condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos e contribuições, praticada por meios dolosos;
 - e) apresentação, ao CONTRATANTE, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação que deu origem a este contrato, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura deste contrato, ou para comprovar, durante sua execução, a manutenção das condições apresentadas na habilitação;
 - f) demonstração, a qualquer tempo, de não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - g) ocorrência de ato capitulado como crime pela Lei Nº 8.666/1993, praticado durante o procedimento licitatório, que venha ao conhecimento do CONTRATANTE após a assinatura do contrato;



h) reprodução, divulgação ou utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do contrato, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE.

25.8 A declaração de inidoneidade será aplicada quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções.

25.8.1 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se, entre outros casos:

I - sofrer condenação definitiva por fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, praticada por meios dolosos;

II - demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução deste contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

25.8.2 A declaração de inidoneidade implica proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

25.9 Da aplicação das sanções de advertência, multa e suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação.

25.9.1 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública caberá Pedido de Reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

25.9.2 O recurso referente à aplicação de sanções deverá ser dirigido à autoridade imediatamente superior, por intermédio daquela responsável pela sua aplicação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, conforme especificado a seguir:

a) as multas e a advertência: pelo Titular do Órgão Demandante deste certame;

b) suspensão do direito de licitar ou contratar com o CONTRATANTE: pelo Gestor Municipal.



- 25.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, respondendo ainda a CONTRATADA por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do parágrafo único do art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 25.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.
- 25.12 O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de qualquer fornecimento referente ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.
- 25.13 O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

26 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 26.1 A sessão pública poderá ser reaberta no portaldecompraspublicas.com.br
- 26.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 26.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não apresentar proposta e documentação de habilitação no prazo e forma requeridos no edital ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 26.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 26.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 27.1 Após a Homologação da Licitação, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 27.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 27.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 27.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata de registro de preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 27.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no subitem 16.6 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

000549

28 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 28.1 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 28.2 A apresentação de proposta implicará a plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 28.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente no Município de Curionópolis.
- 28.4 A autoridade competente para homologar este procedimento licitatório poderá revogá-lo em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 28.4.1 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 28.5 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 28.5.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 28.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão das formalidades.
- 28.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 28.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, art. 22 do Decreto nº 10.024/2019.
- 28.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.
- 28.11 Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por e-mail, conforme previsto no item 4.5 deste Edital, devendo ser respondidas pelo mesmo veículo de comunicação.





28.11.1O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração de termos constantes do edital e dos anexos.

28.11.2As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

28.12 Os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.13 Cópias do Edital e de seus anexos poderão ser obtidas, nos endereços eletrônicos: portaldecompraspublicas.com.br, www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/ ou ainda através do e-mail institucional ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, descritos no subitem 2.1 deste Edital.

28.14 A minuta do presente edital foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município conforme **Parecer Jurídico** disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

29 DO FORO

29.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Curionópolis/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Curionópolis-PA, 04 de fevereiro de 2021


Daniel de Jesus Macedo
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

000551

PROCESSO Nº	02/2021-PMC
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	02/2021/CPL/PMC
TIPO:	Menor Preço Por Item
MODO DE DISPUTA:	Aberto/Fechado
OBJETO:	Registro de preços para aquisição de medicamentos, material técnico e insumos hospitalares, material de laboratórios, para atender as necessidades dos programas farmácia básica, assistência farmacêutica, atenção primária, hospital municipal, postos de saúde e laboratório do fundo municipal de saúde de curionópolis durante o período de 12 meses.
SOLICITANTE:	Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis – FMS

1 INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto determinar as condições do **registro de preços para aquisição de medicamentos, material técnico e insumos hospitalares, material de laboratórios, para atender as necessidades dos programas farmácia básica, assistência farmacêutica, atenção primária, hospital municipal, postos de saúde, serviço de tratamento móvel de saúde e laboratório do Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis durante o período de 12 meses**, conforme especificações constantes deste Anexo II, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados;

1.2 A aquisição dos materiais será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma Eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM e atenderá as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis através de suas unidades vinculadas.

2. OBJETO:

2.1 Os produtos desta eventual e futura contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no Anexo II – Objeto. Os produtos estão especificados de forma completa para a perfeita Identificação e cotação pelos participantes para atender em tempo hábil as necessidades dos usuários desses produtos, para o bom andamento dos trabalhos com qualidade e cumprimento das metas pré-estabelecidas;

2.2 O quantitativo indicado no Anexo II é meramente estimativo, não acarretando ao FMS/CURIONÓPOLIS qualquer obrigação quanto à aquisição das quantidades máximas estabelecidas em cada item.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000552

3. DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1 As propostas serão processadas e julgadas pelo menor preço por item;

3.2 Qualquer opção oferecida pela empresa, que não atenda as especificações contidas no termo de referência, não será levada em consideração durante o julgamento;

3.3 O fornecedor está obrigado a informar na NOTA FISCAL o número do lote e a data de validade de cada produto adquirido, informações do produto, nº do pregão e nº do contrato, conforme Acórdão TCU nº 818/2019 Segunda Câmara;

3.4 A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 10.520/2002 e pela aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas condições estabelecidas no instrumento contratual e, em especial pela proposta da CONTRATADA independente de transcrição;

3.5 A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

3.5.1 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

3.5.2 Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

3.5.3 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

3.5.4 Apresentar na proposta garantia/validade dos itens, não podendo ser menor que 12 (doze) meses;

3.5.5 para os itens medicamentos deverá ser apresentada, juntamente com a proposta de preços, comprovação de Registro do medicamento ofertado junto ao Ministério da Saúde – ANVISA, dentro do período de vigência para os itens que necessitem da referida exigência, conforme o descritivo contido no Anexo II deste termo de referência. NÃO SERÃO ACEITOS PROTOCOLOS DE REVALIDAÇÃO;

3.6 Os medicamentos sujeitos a regime especial de controle deverão atender a Portaria 344/98 SVS/MS;

3.7 Para os itens medicamentos a empresa vencedora deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO MEDICAMENTO ofertado, ainda informação de:

- a) marca/nome comercial;
- b) fabricante;
- c) número do registro na ANVISA;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000553

3.8 Como informações complementares, a licitante informará ainda:

- a) nome genérico;
- b) formulação;
- c) dosagem;
- d) forma farmacêutica e tipo de embalagem;
- e) nome fantasia;
- f) procedência.

3.9 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta;

3.10 Prazo para entrega do objeto que será feita de forma parcelada, em dias úteis no horário de expediente **de 08h00 as 17h00, na sede do Fundo Municipal de Saúde, Rua Jacarandá, Nº 47 – Centro - Curionópolis-Pará**, mediante requisição do Almoxarifado o Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis, através de empenho prévio no prazo máximo de **10 (dez) dias uteis** da emissão e envio da respectiva solicitação;

3.11 Não serão admitidos, para efeito de recebimento, materiais que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;

3.12 Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da empresa.

4. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou da(s) filial (ais) da licitante;

Obs.: Quando se tratar de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura deverá estar reconhecida em cartório de registro civil.

- a) Licença de Funcionamento (Alvará Sanitário) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária do domicílio da licitante;
- b) Comprovação da Autorização de Funcionamento Expedida pelo Órgão Competente do Ministério da Saúde – ANVISA;
- c) Caso o medicamento proposto esteja sujeito a controle especial, os documentos referentes aos itens b e c deverão obedecer ao disposto na Portaria 344/98 SVS/MS.

4.2 A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000554

5. RESPONSÁVEL PELA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1 Ficam designados para representar o FMS como órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) advindos do processo em epígrafe a servidora indicada abaixo:

GISLAINE SOUZA CARDOSO – TÉCNICO ADMINISTRATIVO

6. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO

6.1 Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

6.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

6.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.4 Fica designada para cumprir as atribuições de representar o FMS no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos a servidora indicada abaixo:

GISLAINE SOUZA CARDOSO

7. REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES

7.1 Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade de as reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração.

8. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

8.1 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo sistema de registro de preços, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, sob o regime de execução indireta empreitada por preço unitário, para atender o disposto no art. 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, a fim de suprir a necessidade do hospital municipal, Postos de Saúde, laboratório municipal, e demais campanhas anuais de saúde do Fundo Municipal de Saúde do Município de Curionópolis-Pará;

8.2 Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos, material técnico e material de laboratório e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pelo Fundo de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção das referidas unidades;

8.3 Considerando a necessidade de assegurar o adequado fornecimento de medicamentos e serviços médicos visando o atendimento das necessidades dos usuários dos serviços de saúde pública do município de Curionópolis e respeitar o princípio fundamental da integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS);

8.4 Foi solicitada abertura de processo licitatório para abastecimento das unidades supramencionadas.

9. DA REALIZAÇÃO PELO TIPO DE LICITAÇÃO

9.1 MENOR PREÇO POR ITEM, com o modo de disputa “ABERTO/FECHADO”.

10. METODOLOGIA

10.1 A contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2016 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

11. ESTIMATIVA

11.1 A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência foi realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, obrigatoriamente elaborada com base na IN N.º 05/2014-SLTI/MPOG e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes do Registro de Preços;

11.2 Em se tratando de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços, as quantidades são por estimativa, e a aquisição será feita parcelada de acordo com a necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis;

11.3 O critério de Julgamento será MENOR PREÇO POR ITEM, os valores estimados por item, em planilha integrante do presente processo, serão utilizados para determinar a aceitabilidade ou a inexequibilidade das propostas/lances vencedores;

11.4 A despesa está estimada em **R\$ 7.776.144,21 (sete milhões e setecentos e setenta e seis mil cento e quarenta e quatro reais e vinte um centavos)**, obtidos a partir de pesquisas de preços juntadas aos autos do processo licitatório, para todo o objeto, conforme valores unitários e totais apresentados na planilha constante no Anexo II – Objeto;





11.5 O valor acima indicado não constitui obrigação de dispêndio para o FMS/Curionópolis, servindo apenas de subsídios às licitantes na formulação das propostas e ao Pregoeiro no julgamento das mesmas.

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 Será prestado de forma parcelada por item, de acordo com a necessidade do Fundo Demandante.

13. AMOSTRA

13.1 Caso seja necessário, poderá ser exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente AMOSTRA (S) do (s) item (s), no **prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis**, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no termo de referência;

13.2 A AMOSTRA deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como: **data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto, procedência e modelo;**

13.3 Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos testes necessários e não serão devolvidos ao licitante, em qualquer hipótese;

13.4 Os licitantes deverão colocar à disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;

13.5 Será considerada aprovada a AMOSTRA que atender aos requisitos das especificações do objeto constantes no Anexo II – Objeto deste termo de referência, sendo que a recusa do item será efetivada através de relatório técnico que integrará o processo administrativo.

14. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

14.1 Será feito de forma imediata, mediante atesto prestado pela representante da Secretária, fiscal do contrato, ou por quem o órgão contratante indicar, o qual fará aposição de sua assinatura, nas notas de entrega dos serviços já prestados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000557

15. RECEBIMENTO DEFINITIVO

15.1 Será feito de acordo com as solicitações do Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis - FMS após a entrega e conferência da nota fiscal, do fornecimento dos produtos discriminados no Anexo II, deste termo de referência, mediante cortejo com os atestos provisórios. A nota fiscal deverá vir em duas vias, acompanhadas de certidões negativas da Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, cópia do contrato, cópia da nota de empenho, cópia da Ata, cópia do parecer da Controladoria (CONGEM) autorizando o empenho das despesas, recibo de quitação da nota sem data e assinatura, o qual será datado e assinado no momento da efetivação do pagamento;

15.2 O recebimento definitivo deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

- a) correspondência de marca/nome comercial e fabricante do produto com os indicados na nota de empenho ou proposta do fornecedor;
- b) compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas no Anexo II – Objeto do termo de referência, neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;
- c) realização de testes, quando previstos no Termo de Referência ou caso a unidade recebedora entenda necessário;
- d) conformidade do documento fiscal quanto à identificação do comprador (SMS), descrição do produto entregue, quantidade, preços unitário e total.

15.3 Verificada alguma falha no fornecimento, será feito o registro formal e informado à empresa fornecedora, para que proceda à sua correção no prazo de até 05 (cinco) dias úteis;

15.4 Reserva-se ao FMS o direito de não aceitar produtos cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

16. PAGAMENTO DO OBJETO

16.1 O pagamento ao(s) licitante(s) vencedor(es), será realizado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto, (conforme rege a Lei 8.666/93) pago diretamente pelo Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis, através da Secretária como Ordenadora de Despesa, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição do objeto licitado, efetivamente entregue, bem como o comprovante de recolhimento dos encargos sociais e certidões, com o formal aceite pelo servidor designado pelo proponente do termo de referência;

16.2 O Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas no termo de referência;

16.3 O Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão;

16.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos ao adjudicatário para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o proponente do termo de referência, neste caso, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

16.5 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do **Erário Municipal e Federal** e alocado em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

18. OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATANTE:

18.1 Efetuar os pagamentos devidos à contratada;

18.2 Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento;

18.3 Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato. - Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento do objeto que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;

18.4 Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

18.5 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

18.6 Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;





18.7 A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do Setor Competente a ser indicado pela contratante.

DA CONTRATADA:

18.8 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;

18.9 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao FMS;

18.10 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;

18.11 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.

19. SANÇÕES

19.1 O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002;

19.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, o Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis, poderá ter garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções contidas no edital.

20. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 A presente licitação visa o registro de preços para aquisições parceladas;

20.2 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

20.3 Os quantitativos da proposta de preço deverão atender ao menos à previsão de consumo do Termo de Referência – Anexo I e do Objeto – Anexo II, não sendo admitida cotação inferior;



20.4 Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência – Anexo I, e definidas no Objeto – Anexo II, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens;

20.5 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar;

20.6 Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

21. VIGÊNCIA

21.1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A Ata de Registro de Preços terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

21.2 DO CONTRATO: O contrato terá sua duração iniciando-se com a assinatura do mesmo e terminando com o fim do exercício orçamentário, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, até o dia 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei 8.666/93.

22. DO REALINHAMENTO DOS PREÇOS

22.1 Os preços não sofrerão reajustes, conforme determina o parágrafo 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

22.2 Tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo da Secretaria de Saúde, endereçado ao órgão gerenciador do Registro de Preços, no presente caso à Secretaria Municipal da Saúde;

22.3 O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço de custo e o preço originalmente constante na proposta, bem como, o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços;

22.4 O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço;

22.5 O realinhamento de preços somente será justificado, na hipótese de escassez de matéria prima, de no mínimo 03 (três) fabricantes distintos, devidamente comprovado;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000561

23. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

23.1 Os produtos deverão ser entregues **em até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Fundo Municipal de Saúde – Almoxarifado Central – Rua Jacarandá, Nº 47 - Curionópolis, Pará, CEP 68.523-000, FONE (94) 3348 1456, no horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente. **A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega ao FMS/CURIONÓPOLIS, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;**

23.2 A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Curionópolis, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

23.3 O recebimento e a aceitação dos medicamentos estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico do FMS, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável;

23.4 A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência;

23.5 **No ato da entrega os itens não poderão conter prazo de validade INFERIOR A 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total. Deverão ser apresentados em sua embalagem externa a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, e que o TRANSPORTE ofertado deverá estar de acordo com as especificações do fabricante;**

23.6 Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

23.7 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

24. MEDIDAS ACAUTELADORAS

24.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, poderá adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000562

ANEXO II - OBJETO ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - RELAÇÃO DE ITENS

PROCESSO Nº	02/2021-PMC
PREGAO ELETRONICO (SRP) Nº	02/2021/CPL/PMC
TIPO:	Menor PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	Aberto/Fechado
OBJETO:	Registro de preços para aquisição de medicamentos, material técnico e insumos hospitalares, material de laboratórios, para atender as necessidades dos programas farmácia básica, assistência farmacêutica, atenção primária, hospital municipal, postos de saúde, serviço de tratamento móvel de saúde e laboratório do Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis durante o período de 12 meses.
SOLICITANTE:	Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis – SMS

1– Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritas no site do portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão às últimas.

2 – Os itens: 1 a 18, 20 a 29, 31, 32, 34 a 37, 39 a 47, 49 a 50, 52, 54, 56 a 113, 115 a 184, 186 a 216, 218 a 219, 221 a 223, 225 a 227, 229 a 243, 245 a 413, 415 a 449, 451 a 459, 461, 463 a 465, 467 a 545, 547, 549 a 552 são para participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art 48 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

3 - Quando do cadastramento da licitação o sistema Compras Publicas não permitiu a restrição à ME/EPP. Considerando a prevalência do princípio da legalidade, optou-se por dar cumprimento à legislação, para tanto os itens serão lançados com a possibilidade de participação de todas as empresas, porém as que não se enquadrarem na condição de ME/EPP serão desclassificadas no momento da aceitação de propostas.

4 – Quanto ao tipo de participação, na Tabela abaixo são usadas as seguintes abreviaturas:

a) CP vincula ao Item – Cota Principal vinculado ao Item ...

b) CR vincula ao Item – Cota Reservada vinculado ao Item



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000563

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$	TIPO DE PARTIC
1	ACEBROFILINA 10MG/ML FRASCO COM 120 ML SUSP.	75	UNIDADE	R\$ 5,16	R\$ 387,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
2	ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10MG/G(1%)CREME TUBO COM 20G	1.600	UNIDADE	R\$ 9,24	R\$ 14.784,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
3	ACICLOVIR 200MG COMPRIMIDO	1.200	UNIDADE	R\$ 0,39	R\$ 468,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	24.000	UNIDADE	R\$ 0,05	R\$ 1.200,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
5	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 5ML	6.000	UNIDADE	R\$ 0,94	R\$ 5.640,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
6	ÁCIDO ASCÓRBICO 200MG/ML GOTAS FRASCO DE 20ML	5.000	UNIDADE	R\$ 1,74	R\$ 8.700,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
7	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML FRASCO 10ML SOLUÇÃO ORAL.	600	UNIDADE	R\$ 6,52	R\$ 3.912,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
8	ÁCIDO FÓLICO 5MG COMPRIMIDO	12.000	UNIDADE	R\$ 0,07	R\$ 840,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
9	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", LOÇÃO OLEOSA FRASCO 200ML.	1.200	UNIDADE	R\$ 6,30	R\$ 7.560,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
10	ÁGUA DESTILADA PARA INJETÁVEIS 10ML INJETÁVEL	30.000	UNIDADE	R\$ 0,36	R\$ 10.800,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
11	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10ML	5.000	UNIDADE	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
12	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	17.500	UNIDADE	R\$ 0,54	R\$ 9.450,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000564

13	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO	15.000	UNIDADE	R\$ 0,77	R\$ 11.550,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
14	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL FRASCO 10 ML.	6.000	UNIDADE	R\$ 1,56	R\$ 9.360,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
15	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 70 ML.	2.000	UNIDADE	R\$ 17,29	R\$ 34.580,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
16	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO.	3.000	UNIDADE	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
17	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML	5.000	UNIDADE	R\$ 7,79	R\$ 38.950,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
18	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	25.000	UNIDADE	R\$ 0,26	R\$ 6.500,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
19	AMPICILINA SÓDICA 1G FRASCO-AMPOLA. INJETÁVEL.	18.000	UNIDADE	R\$ 7,26	R\$ 130.680,00	CP VINCULA AO ITEM 20
20	AMPICILINA SÓDICA 1G FRASCO-AMPOLA. INJETÁVEL	6.000	UNIDADE	R\$ 7,26	R\$ 43.560,00	CR VINCULA AO ITEM 19
21	AMPICILINA SÓDICA 500MG CÁPSULA	24.000	UNIDADE	R\$ 0,42	R\$ 10.080,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
22	AMPICILINA SÓDICA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO. FRASCO DE 150 ML.	2.000	UNIDADE	R\$ 5,01	R\$ 10.020,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
23	ANLODIPINO 10MG COMPRIMIDO	2.000	UNIDADE	R\$ 0,19	R\$ 380,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
24	ANLODIPINO 5MG COMPRIMIDO	2.000	UNIDADE	R\$ 0,11	R\$ 220,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
25	ATENOLOL 100 MG COMPRIMIDO	12.000	UNIDADE	R\$ 0,12	R\$ 1.440,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
26	ATENOLOL 25MG COMPRIMIDO	24.000	UNIDADE	R\$ 0,08	R\$ 1.920,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000565

27	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO	24.000	UNIDADE	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
28	ATROPINA 0,25MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML.	1.000	UNIDADE	R\$ 1,11	R\$ 1.110,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
29	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (15ML APÓS RECONSTITUÍDO)	6.000	UNIDADE	R\$ 12,62	R\$ 75.720,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
30	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	37.500	UNIDADE	R\$ 2,50	R\$ 93.750,00	CP VINCULA AO ITEM 31
31	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	12.500	UNIDADE	R\$ 2,50	R\$ 31.250,00	CR VINCULA AO ITEM 30
32	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO	1.000	UNIDADE	R\$ 0,67	R\$ 670,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
33	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA.	6.000	UNIDADE	R\$ 14,53	R\$ 87.180,00	CP VINCULA AO ITEM 34
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA.	2.000	UNIDADE	R\$ 14,53	R\$ 29.060,00	CR VINCULA AO ITEM 33
35	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL.	2.000	UNIDADE	R\$ 13,80	R\$ 27.600,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
36	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA.	1.000	UNIDADE	R\$ 12,51	R\$ 12.510,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
37	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 UI + 100.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA.	1.000	UNIDADE	R\$ 8,34	R\$ 8.340,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
38	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 80ML.	9.000	UNIDADE	R\$ 7,82	R\$ 70.380,00	CP VINCULA AO ITEM 39
39	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 80ML.	3.000	UNIDADE	R\$ 7,82	R\$ 23.460,00	CR VINCULA AO ITEM 38



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000566

40	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO DE 20 ML.	1.000	UNIDADE	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
41	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG COMPRIMIDO	8.000	UNIDADE	R\$ 0,69	R\$ 5.520,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLAS DE 1 ML).	12.000	UNIDADE	R\$ 1,72	R\$ 20.640,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5 ML.	12.000	UNIDADE	R\$ 2,02	R\$ 24.240,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
44	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO	50.000	UNIDADE	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
45	CAPTOPRIL 50MG COMPRIMIDO	3.000	UNIDADE	R\$ 0,25	R\$ 750,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
46	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	500	UNIDADE	R\$ 0,21	R\$ 105,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
47	CARVEDILOL 6,25MG COMPRIMIDO	200	UNIDADE	R\$ 0,17	R\$ 34,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
48	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML.	7.125	UNIDADE	R\$ 17,62	R\$ 125.542,50	CP VINCULA AO ITEM 49
49	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML.	2.375	UNIDADE	R\$ 17,62	R\$ 41.847,50	CR VINCULA AO ITEM 48
50	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	24.000	UNIDADE	R\$ 1,30	R\$ 31.200,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
51	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA.	9.000	UNIDADE	R\$ 10,85	R\$ 97.650,00	CP VINCULA AO ITEM 52
52	CEFALOTINA SÓDICA 1G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA.	3.000	UNIDADE	R\$ 10,85	R\$ 32.550,00	CR VINCULA AO ITEM 51
53	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA.	22.500	UNIDADE	R\$ 14,78	R\$ 332.550,00	CP VINCULA AO ITEM 54



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000567

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS

NOSSA GENTE. NOSSA MAIOR RIQUEZA

54	CEFTRIAXONA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	7.500	UNIDADE	R\$ 14,78	R\$ 110.850,00	CR VINCULA AO ITEM 53
55	CEFTRIAXONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA.	6.000	UNIDADE	R\$ 12,53	R\$ 75.180,00	CP VINCULA AO ITEM 56
56	CEFTRIAXONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2.000	UNIDADE	R\$ 12,53	R\$ 25.060,00	CR VINCULA AO ITEM 55
57	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	8.000	UNIDADE	R\$ 0,33	R\$ 2.640,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
58	CETOCONAZOL 20MG/G CREME 30G	1.250	UNIDADE	R\$ 6,15	R\$ 7.687,50	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
59	CETOPROFENO 100MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA.	2.000	UNIDADE	R\$ 5,77	R\$ 11.540,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
60	CIMETIDINA 150MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML.	3.000	UNIDADE	R\$ 1,33	R\$ 3.990,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
61	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	10.000	UNIDADE	R\$ 0,34	R\$ 3.400,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
62	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	10.000	UNIDADE	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
63	CLORETO DE POTÁSSIO 2,56 MEQ/ML(19,1%)SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML.	850	UNIDADE	R\$ 0,48	R\$ 408,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
64	CLORETO DE SÓDIO 0,9%(9MG/ML)SOLUÇÃO NASAL 30ML	500	UNIDADE	R\$ 7,48	R\$ 3.740,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
65	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML XAROPE ADULTO FRASCO DE 120 ML.	6.000	UNIDADE	R\$ 2,51	R\$ 15.060,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
66	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	500	UNIDADE	R\$ 0,84	R\$ 420,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
67	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 5MG/ML(0,50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLAS DE 20 ML.	300	UNIDADE	R\$ 3,00	R\$ 900,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000568

68	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG CÁPSULA	1.000	UNIDADE	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
69	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML.	2.000	UNIDADE	R\$ 1,57	R\$ 3.140,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
70	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO	1.000	UNIDADE	R\$ 0,48	R\$ 480,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
71	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	1.000	UNIDADE	R\$ 0,38	R\$ 380,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
72	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG/2ML INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML.	200	UNIDADE	R\$ 15,60	R\$ 3.120,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
73	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA + GLICOSE 50MG/ML + 75MG/ML (5%+7,5%) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 4 ML.	12.000	UNIDADE	R\$ 6,32	R\$ 75.840,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
74	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10MG/ML(1%) SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO AMPOLA DE 20 ML.	150	UNIDADE	R\$ 2,04	R\$ 306,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
75	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML SOLUÇÃO SPRAY	100	UNIDADE	R\$ 68,45	R\$ 6.845,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
76	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G(2%)GEL TUBO COM 30G	1.600	UNIDADE	R\$ 4,46	R\$ 7.136,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
77	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ML(2%)SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA DE 20 ML.	12.000	UNIDADE	R\$ 3,79	R\$ 45.480,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
78	CLORIDRATO DE LOPERAMIDA 2MG CARTELA COM 4 COMPRIMIDO	500	UNIDADE	R\$ 0,65	R\$ 325,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
79	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG COMPRIMIDO	5.000	UNIDADE	R\$ 0,16	R\$ 800,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
80	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO	5.000	UNIDADE	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000569

81	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10 ML.	1.000	UNIDADE	R\$ 1,56	R\$ 1.560,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
82	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	12.000	UNIDADE	R\$ 0,78	R\$ 9.360,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
83	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG COMPRIMIDO	500	UNIDADE	R\$ 0,73	R\$ 365,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
84	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	10.000	UNIDADE	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
85	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 2ML	8.000	UNIDADE	R\$ 3,81	R\$ 30.480,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
86	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 150MG COMPRIMIDO	400	UNIDADE	R\$ 1,48	R\$ 592,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
87	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG COMPRIMIDO	1.000	UNIDADE	R\$ 0,75	R\$ 750,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
88	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	216.000	UNIDADE	R\$ 0,21	R\$ 45.360,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
89	CLORIDRATO DE PROTAMINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5 ML.	1.000	UNIDADE	R\$ 3,03	R\$ 3.030,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
90	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG COMPRIMIDO(VITAMINA B1)	2.500	UNIDADE	R\$ 0,32	R\$ 800,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
91	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 120MG COMPRIMIDO	500	UNIDADE	R\$ 0,79	R\$ 395,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
92	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML.	100	UNIDADE	R\$ 10,07	R\$ 1.007,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
93	CLORIDRATO DE VERAPAMIL 80MG COMPRIMIDO	500	UNIDADE	R\$ 0,78	R\$ 390,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS

NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

94	COLAGENASE 0,6 U/G+CLORANFENICOL 0,01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA COM 30G.	500	UNIDADE	R\$ 26,13	R\$ 13.065,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
95	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML(AMP DE 2ML) INJETÁVEL	3.150	UNIDADE	R\$ 2,28	R\$ 7.182,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
96	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR, FRASCO 120ML ACOMPANHADA DE COPO MEDIDA DE 10ML GRADUADO.	8.000	UNIDADE	R\$ 2,47	R\$ 19.760,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
97	DEXAMETASONA 1MG/G(0,1%) CREME DERMATOLÓGICO COM 10G	1.750	UNIDADE	R\$ 1,68	R\$ 2.940,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
98	DEXAMETASONA 1MG/ML(0,1%)SUSPENSÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO PLÁSTICO CONTAGOTAS CONTENDO 5 ML DE SUSPENSÃO OFTÁLMICA	175	UNIDADE	R\$ 8,44	R\$ 1.477,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
99	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 20ML	250	UNIDADE	R\$ 6,61	R\$ 1.652,50	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
100	DICLOFENACO SÓDIO 75MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 3 ML.	24.000	UNIDADE	R\$ 0,93	R\$ 22.320,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
101	DICLOFENACO SÓDIO 50MG COMPRIMIDO	7.500	UNIDADE	R\$ 0,20	R\$ 1.500,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
102	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% A 4% SOLUÇÃO PARA USO TÓPICO FRASCO DE 1000ML.	800	UNIDADE	R\$ 32,92	R\$ 26.336,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
103	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	3.000	UNIDADE	R\$ 0,12	R\$ 360,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
104	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	800	UNIDADE	R\$ 0,32	R\$ 256,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
105	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	54.000	UNIDADE	R\$ 0,17	R\$ 9.180,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

106	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML.	37.500	UNIDADE	R\$ 0,89	R\$ 33.375,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
107	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10ML	22.500	UNIDADE	R\$ 1,28	R\$ 28.800,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
108	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 200 MCG/DOSE CÁPSULA PARA INALAÇÃO ORAL.	50	UNIDADE	R\$ 47,23	R\$ 2.361,50	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
109	ENOXAPARINA SÓDICA SERINGA PRE-ENCHIDA 40MG/0,4ML	1.000	UNIDADE	R\$ 23,31	R\$ 23.310,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
110	ENOXAPARINA SÓDICA SERINGA PRE-ENCHIDA 60MG/0,6ML	1.000	UNIDADE	R\$ 30,17	R\$ 30.170,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
111	ENOXAPARINA SÓDICA SERINGA PRE-ENCHIDA 80MG/0,8ML	1.000	UNIDADE	R\$ 33,63	R\$ 33.630,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
112	EPINEFRINA 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML.	6.000	UNIDADE	R\$ 2,76	R\$ 16.560,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
113	ERITROMICINA-ESTOLATO DE 500MG COMPRIMIDO	800	UNIDADE	R\$ 3,33	R\$ 2.664,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
114	ESPIRAMICINA 500MG(1.500.000 UI)CÁPSULAS(1,5 MUI)	750	UNIDADE	R\$ 109,01	R\$ 81.757,50	CP VINCULA AO ITEM 115
115	ESPIRAMICINA 500MG(1.500.000 UI)CÁPSULAS(1,5 MUI)	250	UNIDADE	R\$ 109,01	R\$ 27.252,50	CR VINCULA AO ITEM 114
116	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO	20.000	UNIDADE	R\$ 1,36	R\$ 27.200,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
117	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	20.000	UNIDADE	R\$ 0,46	R\$ 9.200,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
118	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	2.500	UNIDADE	R\$ 2,22	R\$ 5.550,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
119	ESTOLATO DE ERITROMICINA 25MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 60 ML.	500	UNIDADE	R\$ 6,12	R\$ 3.060,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000572

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

120	ESTOLATO DE ERITROMICINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO DE 60 ML.	500	UNIDADE	R\$ 6,73	R\$ 3.365,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
121	ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA COM 50 GRAMAS.	1.000	UNIDADE	R\$ 29,86	R\$ 29.860,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
122	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,3MG COMPRIMIDO	1.000	UNIDADE	R\$ 0,88	R\$ 880,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
123	ETILEFRINA 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML.	25.000	UNIDADE	R\$ 2,30	R\$ 57.500,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
124	ETINILESTRADIOL+LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG COMPRIMIDO	1.000	UNIDADE	R\$ 0,20	R\$ 200,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
125	FENOTEROL-BROMIDRATO 5MG/ML GTS FRASCO COM 20 ML.	450	UNIDADE	R\$ 5,78	R\$ 2.601,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
126	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	500	UNIDADE	R\$ 0,79	R\$ 395,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
127	FLUCONAZOL 10MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 5 ML.	250	UNIDADE	R\$ 50,87	R\$ 12.717,50	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
128	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	20.000	UNIDADE	R\$ 0,95	R\$ 19.000,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
129	FOLINATO DE CÁLCIO(ÁCIDO FOLÍNICO)15MG COMPRIMIDO	200	UNIDADE	R\$ 1,43	R\$ 286,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
130	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML.	450	UNIDADE	R\$ 10,19	R\$ 4.585,50	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
131	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML	1.000	UNIDADE	R\$ 7,35	R\$ 7.350,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
132	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLAS DE 2ML	25.000	UNIDADE	R\$ 0,84	R\$ 21.000,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
133	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	66.000	UNIDADE	R\$ 0,22	R\$ 14.520,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000573

134	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDO	266.000	UNIDADE	R\$ 0,05	R\$ 13.300,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
135	GLICEROL 120MG/MLSOLUÇÃO RETAL FRASCO COM 500 ML.	250	UNIDADE	R\$ 8,15	R\$ 2.037,50	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
136	GLICLAZIDA 30MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	2.000	UNIDADE	R\$ 0,48	R\$ 960,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
137	GLICLAZIDA 60MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	2.000	UNIDADE	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
138	GLICLAZIDA 80MG COMPRIMIDO	500	UNIDADE	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
139	GLICONATO DE CÁLCIO 10% INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML.	200	UNIDADE	R\$ 2,65	R\$ 530,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
140	GLICOSE (25%)SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA DE 10ML)	8.500	UNIDADE	R\$ 0,51	R\$ 4.335,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
141	GLICOSE 50MG/ML(5%)SISTEMA FECHADO (BOLSA DE 250ML)	1.000	UNIDADE	R\$ 2,86	R\$ 2.860,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
142	GLICOSE (50%)SOLUÇÃO INJETÁVEL(AMPOLA DE 10ML)	12.000	UNIDADE	R\$ 0,48	R\$ 5.760,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
143	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 4 ML.	450	UNIDADE	R\$ 9,82	R\$ 4.419,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
144	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	450	UNIDADE	R\$ 7,96	R\$ 3.582,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
145	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML.	6.500	UNIDADE	R\$ 7,42	R\$ 48.230,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
146	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO	216.000	UNIDADE	R\$ 0,06	R\$ 12.960,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
147	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 150ML	2.000	UNIDADE	R\$ 4,08	R\$ 8.160,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000574

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS

NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

148	IBUPROFENO 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 20 ML.	10.000	UNIDADE	R\$ 2,20	R\$ 22.000,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
149	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDO	24.000	UNIDADE	R\$ 0,43	R\$ 10.320,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
150	ITRACONAZOL 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	100	UNIDADE	R\$ 20,82	R\$ 2.082,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
151	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	1.500	UNIDADE	R\$ 2,41	R\$ 3.615,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
152	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	40.000	UNIDADE	R\$ 1,18	R\$ 47.200,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
153	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO	500	UNIDADE	R\$ 0,27	R\$ 135,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
154	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO	500	UNIDADE	R\$ 0,28	R\$ 140,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
155	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO	500	UNIDADE	R\$ 0,32	R\$ 160,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
156	LORATADINA 1MG/ML XAROPE FRASCO COM 100ML	1.000	UNIDADE	R\$ 4,23	R\$ 4.230,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
157	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	8.000	UNIDADE	R\$ 0,20	R\$ 1.600,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
158	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMPRIMIDO	40.000	UNIDADE	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
159	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE 100ML	12.000	UNIDADE	R\$ 1,86	R\$ 22.320,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
160	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	16.500	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 2.475,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
161	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG+BETAMETOSONA 0,25MG COMPRIMIDO	16.500	UNIDADE	R\$ 0,26	R\$ 4.290,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000575

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE. NOSSA MAIOR RIQUEZA

162	MALEATO DE ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	5.000	UNIDADE	R\$ 0,11	R\$ 550,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
163	MALEATO DE ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	30.000	UNIDADE	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
164	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	12.000	UNIDADE	R\$ 0,42	R\$ 5.040,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
165	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 30ML	12.000	UNIDADE	R\$ 2,98	R\$ 35.760,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
166	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO	1.000	UNIDADE	R\$ 0,32	R\$ 320,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
167	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO	1.000	UNIDADE	R\$ 0,78	R\$ 780,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
168	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG COMPRIMIDO	40.000	UNIDADE	R\$ 0,17	R\$ 6.800,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
169	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	1.200	UNIDADE	R\$ 0,92	R\$ 1.104,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
170	METILDOPA 500MG COMPRIMIDO	2.000	UNIDADE	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
171	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML AMPOLA DE 1 ML INJETAVEL.	6.000	UNIDADE	R\$ 2,22	R\$ 13.320,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
172	METRONIDAZOL 100MG/G(10%)GEL VAGINAL TUBO COM 60G+APLICADOR	3.000	UNIDADE	R\$ 4,77	R\$ 14.310,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
173	METRONIDAZOL 250MG COMPRIMIDO	6.000	UNIDADE	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
174	METRONIDAZOL 400MG COMPRIMIDO	6.000	UNIDADE	R\$ 0,48	R\$ 2.880,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
175	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML	100	UNIDADE	R\$ 2,56	R\$ 256,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000576

176	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	50	UNIDADE	R\$ 0,22	R\$ 11,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
177	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 40MG COMPRIMIDO	250	UNIDADE	R\$ 0,48	R\$ 120,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
178	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAIS	12.000	UNIDADE	R\$ 0,51	R\$ 6.120,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
179	NIFEDIPINO 10MG CÁPSULA	1.000	UNIDADE	R\$ 0,38	R\$ 380,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
180	NIFEDIPINO 20MG SUBLINGUAL CÁPSULA	5.000	UNIDADE	R\$ 14,61	R\$ 73.050,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
181	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDO	15.000	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
182	NIMESULIDA 50MG/ML SUSPENSÃO GOTAS FRASCO COM 15 ML.	1.000	UNIDADE	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
183	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO CONTENDO 50ML, COM CONTA GOTAS.	2.500	UNIDADE	R\$ 5,58	R\$ 13.950,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
184	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60G	3.000	UNIDADE	R\$ 7,61	R\$ 22.830,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
185	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G)CREME VAGINAL TUBO COM 60G + APLICADOR.	2.250	UNIDADE	R\$ 31,32	R\$ 70.470,00	CP VINCULA AO ITEM 186
186	NITRATO DE MICONAZOL 2%(20MG/G)CREME VAGINAL TUBO COM 60G + APLICADOR.	750	UNIDADE	R\$ 31,32	R\$ 23.490,00	CR VINCULA AO ITEM 187
187	OCITOCINA 5UI/ML AMPOLA DE 1 ML INJETÁVEL.	8.000	UNIDADE	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
188	ÓLEO MINERAL, ÓLEO PARA USO ORAL FRASCO COM 100ML	300	UNIDADE	R\$ 2,88	R\$ 864,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
189	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	10.000	UNIDADE	R\$ 0,12	R\$ 1.200,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000577

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS

NOSSA GENTE. NOSSA MAIOR RIQUEZA

190	OMEPRAZOL 40MG CÁPSULA	10.000	UNIDADE	R\$ 0,76	R\$ 7.600,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
191	OMEPRAZOL 40MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA COM 10 ML.	800	UNIDADE	R\$ 33,71	R\$ 26.968,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
192	OXACILINA 500MG INJETÁVEL FRASCO AMPOLA.	8.000	UNIDADE	R\$ 3,04	R\$ 24.320,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
193	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10ML	30.000	UNIDADE	R\$ 1,34	R\$ 40.200,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
194	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO	8.000	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
195	PARACETAMOL 750MG COMPRIMIDO	30.000	UNIDADE	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
196	PASTA-D'ÁGUA FN* FRASCO COM 100ML	1.000	UNIDADE	R\$ 7,24	R\$ 7.240,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
197	PETROLATO LÍQUIDO (ÓLEO MINERAL)SUSP FRASCO COM 100 ML.	1.000	UNIDADE	R\$ 3,66	R\$ 3.660,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
198	PHOSFOENEMA(FLEET ENEMA)130ML RETAL	300	UNIDADE	R\$ 11,74	R\$ 3.522,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
199	PIRACETAM 200MG/ML AMPOLA COM 5 ML INJETÁVEL.	75	UNIDADE	R\$ 3,70	R\$ 277,50	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
200	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B SOLUÇÃO ORAL(GOTAS) FRASCO COM 20ML	1.500	UNIDADE	R\$ 8,35	R\$ 12.525,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
201	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B INJETÁVEL AMPOLAS DE 2ML	12.000	UNIDADE	R\$ 1,41	R\$ 16.920,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
202	POLIVITAMINICO DO COMPLEXO B XAROPE FRASCO 100ML ADULTO E PEDIÁTRICO	1.500	UNIDADE	R\$ 8,96	R\$ 13.440,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
203	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	32.000	UNIDADE	R\$ 0,31	R\$ 9.920,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000578

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS

NOSSA GENTE. NOSSA MAIOR RIQUEZA

204	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	12.500	UNIDADE	R\$ 0,13	R\$ 1.625,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
205	PROPATILNITRATO 10MG(SUSTRATE)COMPRIMIDO	13.000	UNIDADE	R\$ 0,53	R\$ 6.890,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
206	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	216.000	UNIDADE	R\$ 0,07	R\$ 15.120,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
207	RANITIDINA 25MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML.	2.500	UNIDADE	R\$ 1,55	R\$ 3.875,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
208	RANITIDINA DE 150MG COMPRIMIDO	4.000	UNIDADE	R\$ 0,12	R\$ 480,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
209	RIFAMPICINA 20MG/ML(2%)SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50 ML.	500	UNIDADE	R\$ 4,94	R\$ 2.470,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
210	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG/5ML	1.000	UNIDADE	R\$ 7,38	R\$ 7.380,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
211	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL CLORETO DE SÓDIO, GLICOSE ANIDRA,CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE SÓDIO DI-HIDRATADO PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, PÓ PARA 1 LITRO DE ÁGUA.	2.000	UNIDADE	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
212	SECNIDAZOL 100MG COMPRIMIDO	4.000	UNIDADE	R\$ 1,19	R\$ 4.760,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
213	SIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	5.000	UNIDADE	R\$ 0,18	R\$ 900,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
214	SIMETICONA 75MG/ML FRASO COM 15 ML.	12.000	UNIDADE	R\$ 2,83	R\$ 33.960,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
215	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO	10.000	UNIDADE	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000579

216	SORO FISIOLÓGICO 250 ML SISTEMA FECHADO COM INJETOR LATERAL PARA MEDICAÇÃO	8.000	UNIDADE	R\$ 3,47	R\$ 27.760,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
217	SORO FISIOLÓGICO 500 ML SISTEMA FECHADO COM INJETOR LATERAL PARA MEDICAÇÃO.	19.500	UNIDADE	R\$ 6,82	R\$ 132.990,00	CP VINCULA AO ITEM 218
218	SORO FISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO COM INJETOR LATERAL PARA MEDICAÇÃO.	6.500	UNIDADE	R\$ 6,82	R\$ 44.330,00	CR VINCULA AO ITEM 217
219	SORO GLICOFISIOLÓGICO(CLORETO DE SÓDIO 0,9%+GLICOSE 5%) BOLSA DE 500ML.	8.000	UNIDADE	R\$ 5,11	R\$ 40.880,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
220	SORO GLICOSADO 500ML SISTEMA FECHADO COM INJETOR PRA MEDICAÇÃO.	12.562	UNIDADE	R\$ 5,10	R\$ 64.066,20	CP VINCULA AO ITEM 220
221	SORO GLICOSADO 500ML SISTEMA FECHADO COM INJETOR PRA MEDICAÇÃO.	4.188	UNIDADE	R\$ 5,10	R\$ 21.358,80	CR VINCULA AO ITEM 221
222	SORO MANITOL 200MG/ML (20%)250ML	1.000	UNIDADE	R\$ 7,38	R\$ 7.380,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
223	SORO METRONIDAZOL 5MG/ML (0,5%)100ML	1.500	UNIDADE	R\$ 5,96	R\$ 8.940,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
224	SORO RINGER LACTADO 500ML SISTEMA FECHADO COM INJETOR LATERAL PARA MEDICAÇÃO.	18.000	UNIDADE	R\$ 5,25	R\$ 94.500,00	CP VINCULA AO ITEM 224
225	SORO RINGER LACTADO 500ML SISTEMA FECHADO COM INJETOR LATERAL PARA MEDICAÇÃO.	6.000	UNIDADE	R\$ 5,25	R\$ 31.500,00	CR VINCULA AO ITEM 223
226	SORO RINGER SIMPLES 500ML SISTEMA FECHADO COM INJETOR LATERAL PARA MEDICAÇÃO.	12.000	UNIDADE	R\$ 4,22	R\$ 50.640,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
227	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	8.000	UNIDADE	R\$ 5,42	R\$ 43.360,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000580

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS

NOSSA GENTE. NOSSA MAIOR RIQUEZA

228	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	7.500	UNIDADE	R\$ 8,84	R\$ 66.300,00	CP VINCULA AO ITEM 229
229	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	2.500	UNIDADE	R\$ 8,84	R\$ 22.100,00	CR VINCULA AO ITEM 228
230	SULFADIAZINA 500MG COMPRIMIDO	2.000	UNIDADE	R\$ 0,45	R\$ 900,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
231	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G(1%)CREME 400G	1.500	UNIDADE	R\$ 46,63	R\$ 69.945,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
232	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG/ML + 8MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100 ML.	1.000	UNIDADE	R\$ 4,04	R\$ 4.040,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
233	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	8.000	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 1.200,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
234	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML.	1.000	UNIDADE	R\$ 1,28	R\$ 1.280,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
235	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML.	12.000	UNIDADE	R\$ 1,84	R\$ 22.080,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
236	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML.	16.000	UNIDADE	R\$ 2,65	R\$ 42.400,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
237	SULFATO DE MAGNÉSIO 10%(0,81 MEQ/ML MG++)SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 10 ML.	800	UNIDADE	R\$ 2,98	R\$ 2.384,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
238	SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + BACITRACINA 250 UI/G POMADA	3.000	UNIDADE	R\$ 4,38	R\$ 13.140,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
239	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES.	125	UNIDADE	R\$ 14,46	R\$ 1.807,50	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
240	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO COM 10ML.	200	UNIDADE	R\$ 16,52	R\$ 3.304,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
241	SULFATO DE ZINCO 66MG COMPRIMIDO	10.000	UNIDADE	R\$ 1,14	R\$ 11.400,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00058

242	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 100ML	3.000	UNIDADE	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
243	SULFATO FERROSO 40MG COMPRIMIDO	24.000	UNIDADE	R\$ 0,06	R\$ 1.440,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
244	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA.	9.000	UNIDADE	R\$ 10,11	R\$ 90.990,00	CP VINCULA AO ITEM 245
245	TENOXICAM 20MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA.	3.000	UNIDADE	R\$ 10,11	R\$ 30.330,00	CR VINCULA AO ITEM 244
246	VANCOMICINA-CLORIDRATO DE 500 MG FRASCO-AMPOLA.	500	UNIDADE	R\$ 7,22	R\$ 3.610,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
247	CLORETO DE SÓDIO 20% EV INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML.	3.000	UNIDADE	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
248	VARFARINA SÓDICA 1MG COMPRIMIDO	450	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 67,50	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
249	CLORETO DE SÓDIO 10% EV INJETÁVEL AMPOLA DE 10 ML.	800	UNIDADE	R\$ 1,78	R\$ 1.424,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
250	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% 100ML SUSP	450	UNIDADE	R\$ 3,43	R\$ 1.543,50	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
251	VITAMINA K1 - FITOMENADIONA 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML.	1.000	UNIDADE	R\$ 1,34	R\$ 1.340,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
252	SORO FISIOLÓGICO 100ML SISTEMA FECHADO COM INJETOR LATERAL	6.000	UNIDADE	R\$ 4,30	R\$ 25.800,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
253	HIDROXICLOROQUINA 400MG COMPRIMIDO	6.000	UNIDADE	R\$ 5,50	R\$ 33.000,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
254	SORO GLICOFISIOLÓGICO BOLSA DE 250ML	6.000	UNIDADE	R\$ 3,58	R\$ 21.480,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
255	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	10.000	UNIDADE	R\$ 0,82	R\$ 8.200,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
256	VITELINATO DE PRATA 10%(ARGIROL)GTS FRASCO COM 5 ML.	250	UNIDADE	R\$ 10,40	R\$ 2.600,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000582

257	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5 ML.	2.500	UNIDADE	R\$ 5,96	R\$ 14.900,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
258	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 2MG/ML	17.000	UNIDADE	R\$ 1,61	R\$ 27.370,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
259	DEXAMETASONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/ML AMPOLA DE 1 ML.	36.500	UNIDADE	R\$ 2,10	R\$ 76.650,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
260	DEXTROCETAMINA-CLORIDRATO 50MG/ML AMP 2ML	1.200	UNIDADE	R\$ 14,45	R\$ 17.340,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
261	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML INFANTIL FRASCO COM 120ML.	12.000	UNIDADE	R\$ 2,27	R\$ 27.240,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
262	ÁCIDO VALPROICO(VALPROATO DE SÓDIO)250MG COMPRIMIDO	6.000	UNIDADE	R\$ 0,30	R\$ 1.800,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
263	ÁCIDO VALPROICO(VALPROATO DE SÓDIO)50MG/ML XAROPE FRASCO COM 100 ML.	600	UNIDADE	R\$ 6,16	R\$ 3.696,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
264	ÁCIDO VALPROICO(VALPROATO DE SÓDIO)576MG EQUIVALENTE 500MG COMPRIMIDO	8.000	UNIDADE	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
265	ALPRAZOLAM 1MG COMPRIMIDO	800	UNIDADE	R\$ 0,17	R\$ 136,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
266	ALPRAZOLAM 2MG COMPRIMIDO	2.000	UNIDADE	R\$ 0,26	R\$ 520,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
267	BROMAZEPAM 3MG COMPRIMIDO	1.000	UNIDADE	R\$ 0,61	R\$ 610,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
268	BROMAZEPAM 6MG COMPRIMIDO	1.500	UNIDADE	R\$ 0,26	R\$ 390,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
269	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 100ML	600	UNIDADE	R\$ 13,20	R\$ 7.920,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
270	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDO	3.500	UNIDADE	R\$ 0,23	R\$ 805,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000583

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE. NOSSA MAIOR RIQUEZA

271	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDO	600	UNIDADE	R\$ 0,87	R\$ 522,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
272	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMPRIMIDO	3.000	UNIDADE	R\$ 0,52	R\$ 1.560,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
273	CITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	2.000	UNIDADE	R\$ 0,62	R\$ 1.240,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
274	CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	3.500	UNIDADE	R\$ 0,32	R\$ 1.120,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
275	CLOBAZAM 10MG COMPRIMIDO	15.000	UNIDADE	R\$ 1,82	R\$ 27.300,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
276	CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDO	15.000	UNIDADE	R\$ 1,32	R\$ 19.800,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
277	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDO	2.500	UNIDADE	R\$ 0,11	R\$ 275,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
278	CLONAZEPAM 2MG COMPRIMIDO	5.000	UNIDADE	R\$ 0,17	R\$ 850,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
279	CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML.	3.500	UNIDADE	R\$ 11,60	R\$ 40.600,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
280	CLORIDRATO DE AMANTADINA 100MG COMPRIMIDO	800	UNIDADE	R\$ 17,08	R\$ 13.664,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
281	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 10MG COMPRIMIDO	500	UNIDADE	R\$ 0,48	R\$ 240,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
282	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG COMPRIMIDO	5.000	UNIDADE	R\$ 0,18	R\$ 900,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
283	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG COMPRIMIDO	1.000	UNIDADE	R\$ 0,57	R\$ 570,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
284	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	3.000	UNIDADE	R\$ 0,32	R\$ 960,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000584

285	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG COMPRIMIDO	1.000	UNIDADE	R\$ 0,40	R\$ 400,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
286	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	1.000	UNIDADE	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
287	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	2.000	UNIDADE	R\$ 0,39	R\$ 780,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
288	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	1.000	UNIDADE	R\$ 0,31	R\$ 310,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
289	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	2.500	UNIDADE	R\$ 8,24	R\$ 20.600,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
290	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5 ML.	1.000	UNIDADE	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
291	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG CÁPSULA	2.000	UNIDADE	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
292	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG CÁPSULA	1.000	UNIDADE	R\$ 3,67	R\$ 3.670,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
293	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CÁPSULA	2.000	UNIDADE	R\$ 0,15	R\$ 300,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
294	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 10MG COMPRIMIDO	500	UNIDADE	R\$ 0,51	R\$ 255,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
295	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	500	UNIDADE	R\$ 0,47	R\$ 235,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
296	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML (GOTAS - 4%) SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML.	400	UNIDADE	R\$ 8,34	R\$ 3.336,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
297	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 100MG COMPRIMIDO	2.500	UNIDADE	R\$ 0,74	R\$ 1.850,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000585

298	CLORIDRATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPIMIDO	3.500	UNIDADE	R\$ 0,40	R\$ 1.400,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
299	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG COMPRIMIDO	500	UNIDADE	R\$ 0,69	R\$ 345,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
300	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG CÁPSULA	300	UNIDADE	R\$ 0,91	R\$ 273,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
301	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CÁPSULA	500	UNIDADE	R\$ 0,41	R\$ 205,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
302	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CÁPSULA	300	UNIDADE	R\$ 0,67	R\$ 201,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
303	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG CÁPSULA	300	UNIDADE	R\$ 0,92	R\$ 276,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
304	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100MG COMPRIMIDO	800	UNIDADE	R\$ 0,76	R\$ 608,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
305	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25MG COMPRIMIDO	500	UNIDADE	R\$ 0,89	R\$ 445,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
306	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	2.500	UNIDADE	R\$ 0,49	R\$ 1.225,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
307	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML.	6.000	UNIDADE	R\$ 3,41	R\$ 20.460,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
308	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG CÁPSULA	2.500	UNIDADE	R\$ 0,57	R\$ 1.425,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
309	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	800	UNIDADE	R\$ 1,06	R\$ 848,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
310	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,52MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML.	2.500	UNIDADE	R\$ 9,59	R\$ 23.975,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
311	DIAZEPAM 10MG COMPRIMIDO	3.000	UNIDADE	R\$ 0,20	R\$ 600,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000586

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS

NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

312	DIAZEPAM 5MG COMPRIMIDO	3.000	UNIDADE	R\$ 0,17	R\$ 510,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
313	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	UNIDADE	R\$ 1,88	R\$ 5.640,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
314	DICLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 1,0MG COMPRIMIDO	500	UNIDADE	R\$ 3,55	R\$ 1.775,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
315	FENITOÍNA 100MG COMPRIMIDO	800	UNIDADE	R\$ 0,61	R\$ 488,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
316	FENITOÍNA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 120 ML.	300	UNIDADE	R\$ 0,34	R\$ 102,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
317	FENITOÍNA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5 ML.	1.000	UNIDADE	R\$ 3,80	R\$ 3.800,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
318	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	3.000	UNIDADE	R\$ 0,28	R\$ 840,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
319	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2 ML.	2.500	UNIDADE	R\$ 2,81	R\$ 7.025,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
320	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML.	2.000	UNIDADE	R\$ 6,88	R\$ 13.760,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
321	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	500	UNIDADE	R\$ 0,80	R\$ 400,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
322	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO	3.000	UNIDADE	R\$ 0,28	R\$ 840,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
323	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20ML	300	UNIDADE	R\$ 4,27	R\$ 1.281,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
324	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	3.000	UNIDADE	R\$ 0,39	R\$ 1.170,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
325	HALOPERIDOL 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML.	3.000	UNIDADE	R\$ 4,42	R\$ 13.260,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

00058

PREFEITURA DE

CURIONÓPOLIS

NOSSA GENTE. NOSSA MAIOR RIQUEZA.

326	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100MG COMPRIMIDO	1.000	UNIDADE	R\$ 9,16	R\$ 9.160,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
327	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25MG COMPRIMIDO	800	UNIDADE	R\$ 0,50	R\$ 400,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
328	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML.	500	UNIDADE	R\$ 3,36	R\$ 1.680,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
329	LAMOTRIGINA 25MG COMPRIMIDO	3.000	UNIDADE	R\$ 0,29	R\$ 870,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
330	LAMOTRIGINA 50MG COMPRIMIDO	800	UNIDADE	R\$ 0,61	R\$ 488,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
331	LEVETIRACETAM 250MG COMPRIMIDO	1.000	UNIDADE	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
332	LEVETIRACETAM 500MG COMPRIMIDO	1.000	UNIDADE	R\$ 2,79	R\$ 2.790,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
333	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG CÁPSULA	1.000	UNIDADE	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
334	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200MG + 50MG COMPRIMIDO	500	UNIDADE	R\$ 2,97	R\$ 1.485,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
335	LEVODOPA + CARBIDOPA 200MG + 50MG COMPRIMIDO	2.500	UNIDADE	R\$ 1,47	R\$ 3.675,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
336	LEVODOPA + CARBIDOPA 250MG + 25MG COMPRIMIDO	800	UNIDADE	R\$ 1,39	R\$ 1.112,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
337	MIDAZOLAM 15MG (5MG/ML) INJETÁVEL AMPOLA DE 3 ML.	800	UNIDADE	R\$ 10,75	R\$ 8.600,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
338	MIDAZOLAM 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10 ML.	500	UNIDADE	R\$ 27,48	R\$ 13.740,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
339	MISOPROSTOL 200MCG COMPRIMIDO VAGINAL	500	UNIDADE	R\$ 38,54	R\$ 19.270,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000588

340	MISOPROSTOL 25MCG COMPRIMIDO VAGINAL	500	UNIDADE	R\$ 9,53	R\$ 4.765,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
341	MORFINA - SULFATO DE 0,2MG/ML INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML.	1.000	UNIDADE	R\$ 6,13	R\$ 6.130,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
342	OLANZAPINA 10MG CÁPSULA	1.000	UNIDADE	R\$ 0,76	R\$ 760,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
343	OLANZAPINA 2,5MG CÁPSULA	500	UNIDADE	R\$ 0,74	R\$ 370,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
344	OLANZAPINA 5MG CÁPSULA	800	UNIDADE	R\$ 0,63	R\$ 504,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
345	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10MG COMPRIMIDO	800	UNIDADE	R\$ 3,53	R\$ 2.824,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
346	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO	800	UNIDADE	R\$ 3,74	R\$ 2.992,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
347	OXCARBAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	500	UNIDADE	R\$ 1,72	R\$ 860,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
348	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	300	UNIDADE	R\$ 1,95	R\$ 585,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
349	PALMITATO DE PIPOTIAZINA 25MG/ML INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML.	200	UNIDADE	R\$ 17,58	R\$ 3.516,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
350	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML (AMP DE 2ML) INJETÁVEL	500	AMPOLA	R\$ 5,92	R\$ 2.960,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
351	PREGABALINA 150MG CÁPSULA	1.000	UNIDADE	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
352	PREGABALINA 75MG CÁPSULA	1.000	UNIDADE	R\$ 1,66	R\$ 1.660,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
353	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	5.000	UNIDADE	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000589

354	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30ML	500	UNIDADE	R\$ 25,43	R\$ 12.715,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
355	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	5.000	UNIDADE	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
356	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO	5.000	UNIDADE	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
357	SELEGILINA 5MG COMPRIMIDO	300	UNIDADE	R\$ 1,00	R\$ 300,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
358	SULFATO DE MORFINA 10MG COMPRIMIDO	500	UNIDADE	R\$ 0,78	R\$ 390,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
359	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 1ML.	300	UNIDADE	R\$ 5,48	R\$ 1.644,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
360	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 60ML.	50	UNIDADE	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
361	SULFATO DE MORFINA 30MG COMPRIMIDO	500	UNIDADE	R\$ 2,32	R\$ 1.160,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
362	ABAIXADOR DE LÍNGUA EM MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	300	PACOTE	R\$ 7,18	R\$ 2.154,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
363	ADAPTADOR PARA COLETA A VÁCUO.	10	UNIDADE	R\$ 2,89	R\$ 28,90	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
364	AGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1 LITRO.	120	UNIDADE	R\$ 5,20	R\$ 624,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
365	AGULHA 25 X 7 CAIXA COM 100 UNIDADES	500	CAIXA	R\$ 12,71	R\$ 6.355,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
366	AGULHA DESCART.P/ANEST. ESPI. 22GX3 1/2M PRETA	625	UNIDADE	R\$ 13,43	R\$ 8.393,75	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
367	AGULHA DESCR.P/ANEST. ESPI. 25GX90MM LARANJA	625	UNIDADE	R\$ 14,66	R\$ 9.162,50	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000590

368	AGULHA HIPODERMICA 20MMX5,5MM (24G) LILÁS (CAIXA COM 100 UNIDADES)	300	CAIXA	R\$ 22,21	R\$ 6.663,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
369	AGULHA HIPODERMICA 25 X 0,6 (CAIXA COM 100 UNIDADES).	300	CAIXA	R\$ 11,76	R\$ 3.528,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
370	AGULHA HIPODERMICA 25 X 8 (CAIXA COM 100 UNIDADES).	1.027	CAIXA	R\$ 12,38	R\$ 12.714,26	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
371	AGULHA HIPODERMICA 25MMX0,7MM (22G X 1") PRETA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	3.000	CAIXA	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
372	AGULHA HIPODERMICA 30 X 7 (CAIXA COM 100 UNIDADES).	200	CAIXA	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
373	AGULHA HIPODERMICA 30MMX0,8MM (21G) VERDE (CAIXA COM 100 UNIDADES)	500	CAIXA	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
374	AGULHA HIPODERMICA 40 X 8 (CAIXA COM 100 UNIDADES).	50	CAIXA	R\$ 11,59	R\$ 579,50	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
375	AGULHA HIPODERMICA 40X1,2 (18GX 1 1/2") ROSA (CAIXA COM 100 UNIDADES)	200	CAIXA	R\$ 26,97	R\$ 5.394,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
376	AGULHA HIPODERMICA 13X4,5 (26GX 1/2") MARROM (CAIXA COM 100 UNIDADES)	300	CAIXA	R\$ 9,08	R\$ 2.724,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
377	ÁLCOOL 70% - 1 LITRO.	3.500	UNIDADE	R\$ 7,34	R\$ 25.690,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
378	ÁLCOOL 92,8% 1 LITRO.	120	UNIDADE	R\$ 9,54	R\$ 1.144,80	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
379	ÁLCOOL IODADO 1 LITRO.	600	UNIDADE	R\$ 21,58	R\$ 12.948,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
380	ALGODÃO HIDROFÍLICO - ROLO DE 500G.	300	ROLO	R\$ 15,33	R\$ 4.599,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
381	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 10CM./3M COM 12 UNID.	600	PACOTE	R\$ 11,98	R\$ 7.188,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000591

PREFEITURA DE

CURIONÓPOLIS

NOSSA GENTE, NOSSA MAIOR RIQUEZA

382	ALGODÃO ORTOPÉDICO DE 20 CM/3 M COM 12 UNID.	400	PACOTE	R\$ 11,08	R\$ 4.432,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
383	ALGODÃO/POLIESTER 0-0 (CR3/8 CIR.CIL.3,0CM 75CM).	500	UNIDADE	R\$ 2,62	R\$ 1.310,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
384	ALGODÃO/POLIESTER 2-0 (CR3/8 CIR.CIL.3,0CM 45CM)	500	UNIDADE	R\$ 1,77	R\$ 885,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
385	ALMOTOLIA 500ML BICO RETO BRANCA.	100	UNIDADE	R\$ 3,97	R\$ 397,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
386	ATADURA DE CREPE 10 CM/3M 11 FIOS PACOTE COM 12 UNIDADES	1.200	PACOTE	R\$ 1,64	R\$ 1.968,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
387	ATADURA DE CREPE 20CM/3M 11 FIOS PACOTE COM UNIDADES	1.200	PACOTE	R\$ 16,90	R\$ 20.280,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
388	ATADURA DE CREPOM 15CM X 1,20M 9FIOS/CM².	1.200	PACOTE	R\$ 1,02	R\$ 1.224,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
389	ATADURA GESSADA DE 10CM X 3M	2.500	UNIDADE	R\$ 2,42	R\$ 6.050,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
390	ATADURA GESSADA DE 15CM X 3M.	2.500	UNIDADE	R\$ 2,13	R\$ 5.325,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
391	ATADURA GESSADA DE 20CM / 3M	1.200	UNIDADE	R\$ 3,61	R\$ 4.332,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
392	BOLSA PARA DRENAGEM URINÁRIA (SISTEMA FECHADO 2000ML).	800	UNIDADE	R\$ 5,64	R\$ 4.512,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
393	CARVÃO ATIVADO PÓ P90 50G.	22	UNIDADE	R\$ 10,61	R\$ 233,42	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
394	CATETER TIPO ÓCULOS DUAS VIAS (OXIGÊNIO).	1.500	UNIDADE	R\$ 1,88	R\$ 2.820,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
395	CAT-GUT CROMADO -0- COM AGULHA CORTANTE CAIXA COM 24 UNIDADES	100	CAIXA	R\$ 283,59	R\$ 28.359,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000592

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS

NOSSA GENTE. NOSSA MAIOR RIQUEZA

396	CAT-GUT CROMADO -1- COM AGULHA CORTANTE CAIXA COM 24 UNIDADES	100	CAIXA	R\$ 283,59	R\$ 28.359,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
397	CAT-GUT CROMADO -2- COM AGULHA CORTANTE CAIXA COM 24 UNIDADES	100	CAIXA	R\$ 283,59	R\$ 28.359,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
398	CAT-GUT CROMADO -3- COM AGULHA CORTANTE CAIXA COM 24 UNIDADES	100	CAIXA	R\$ 283,59	R\$ 28.359,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
399	CAT-GUT SIMPLES 0 C/ AGULHA 3/8 COM AGULHA CORTANTE CAIXA COM 24 UNIDADES	100	CAIXA	R\$ 283,59	R\$ 28.359,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
400	CAT-GUT SIMPLES 1-0 C/ AGULHA 3/8 COM AGULHA CORTANTE.	850	UNIDADE	R\$ 3,23	R\$ 2.745,50	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
401	CAT-CUT SIMPLES 2-0 COM AGULHA CORTANTE	850	UNIDADE	R\$ 6,70	R\$ 5.695,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
402	CAT-GUT SIMPLES 3,0 C/ AGULHA 3/8 COM AGULHA CORTANTE. CAIXA COM 24 UNIDADES	100	CAIXA	R\$ 283,59	R\$ 28.359,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
403	CLAMP UMBILICAL TAMANHO ÚNICO.	300	UNIDADE	R\$ 1,42	R\$ 426,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
404	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES PAPELÃO 13L, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE; CONTRA-TRAVA DE SEGURANÇA; PRODUZIDO DE ACORDO COM NBR 13853; VALIDADE INDETERMINADA.	300	UNIDADE	R\$ 5,56	R\$ 1.668,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
405	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO NÃO ESTERIL 2000ML. (COLETOR URINA ADULTO TIPO SACO COM CORDÃO 2000 ML)	500	UNIDADE	R\$ 7,12	R\$ 3.560,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
406	COLETOR DE URINA UNIVERSAL.	5.000	UNIDADE	R\$ 0,51	R\$ 2.550,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
407	COLETOR DE URINA, SISTEMA ABERTO, CAPACIDADE DE 1.200ML.	400	UNIDADE	R\$ 5,06	R\$ 2.024,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000593

408	COMPRESSA CIRÚRGICA DE CAMPO OPERATÓRIO 45 CM X 50 CM. PACOTE COM 50 UNIDADES.	70	PACOTE	R\$ 73,28	R\$ 5.129,60	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
409	COMPRESSAS DE GAZE, 100% ALGODÃO, NÃO ESTERIL, 9 FIOS. 8 CAMADAS, 7,50 X 7,50 CM, 5 DOBRAS PACOTE COM 500 UNIDADES	2.000	PACOTE	R\$ 15,22	R\$ 30.440,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
410	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2%. 1 LITRO.	150	UNIDADE	R\$ 18,28	R\$ 2.742,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
411	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MASCULINA.ESPECIFICAÇÃO: EM FORMA DE UM PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORÇADA.	100	UNIDADE	R\$ 2,23	R\$ 223,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
412	DRENO DE PENROSE Nº2 PCT COM 12 UNIDADES.	18	PACOTE	R\$ 30,00	R\$ 540,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
413	DRENO DE PENROSE Nº3 PCT COM 12 UNIDADES.	18	PACOTE	R\$ 30,00	R\$ 540,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
414	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL FLEXÍVEL FORMA DE Y.	11.250	UNIDADE	R\$ 5,79	R\$ 65.137,50	CP VINCULA AO ITEM 415
415	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL FLEXÍVEL FORMA DE Y.	3.750	UNIDADE	R\$ 5,79	R\$ 21.712,50	CR VINCULA AO ITEM 414
416	EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL FLEXÍVEL FORMA DE Y.	7.000	UNIDADE	R\$ 1,92	R\$ 13.440,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
417	EQUIPO MULTIVIAS.	5.000	UNIDADE	R\$ 1,18	R\$ 5.900,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
418	ESCALPE 19G, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO CAIXA COM 100 UNIDADES	200	CAIXA	R\$ 1,90	R\$ 380,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000594

PREFEITURA DE

CURIONÓPOLIS

NOSSA GENTE. NOSSA MAIOR RIQUEZA

419	ESCALPE 21G, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO CAIXA COM 100 UNIDADES	200	CAIXA	R\$ 31,98	R\$ 6.396,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
420	ESCALPE 23G, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO CAIXA COM 100 UNIDADES	200	CAIXA	R\$ 24,80	R\$ 4.960,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
421	ESCALPE 25G, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO CAIXA COM 100 UNIDADES	200	CAIXA	R\$ 29,25	R\$ 5.850,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
422	ESCALPE 27G, PVC, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, BISEL TRIFACETADO CAIXA COM 100 UNIDADES	170	CAIXA	R\$ 43,00	R\$ 7.310,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
423	ESCOVA CERVICAL PACOTE COM 100 UNIDADES.	50	PACOTE	R\$ 29,17	R\$ 1.458,50	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
424	ESCOVA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL HIDRATADA COM DERGEMANTE.	300	UNIDADE	R\$ 1,80	R\$ 540,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
425	ESPARADRAPO, 10CM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL, ALGODÃO.	2.500	UNIDADE	R\$ 8,77	R\$ 21.925,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
426	ESPÁTULA AYRES, 18 CM, DESCARTÁVEL PACOTE COM 100 UNIDADES	50	PACOTE	R\$ 8,34	R\$ 417,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
427	ESPECULO EM PLÁSTICO TAMANHO G.	200	UNIDADE	R\$ 1,70	R\$ 340,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
428	ESPECULO EM PLÁSTICO TAMANHO M.	500	UNIDADE	R\$ 1,09	R\$ 545,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
429	ESPECULO EM PLÁSTICO TAMANHO P.	500	UNIDADE	R\$ 1,36	R\$ 680,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
430	FITA CREPE 19X50MM.	600	UNIDADE	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
431	FITA CREPE PARA AUTOCLAVE 19MMX50M.	500	UNIDADE	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000595

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS

NOSSA GENTE. NOSSA MAIOR RIQUEZA

432	FITA MÉTRICA DE 3 METROS.	20	UNIDADE	R\$ 25,40	R\$ 508,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
433	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA EX.	1.500	UNIDADE	R\$ 1,60	R\$ 2.400,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
434	GARROTE TAMANHO ADULTO.	30	UNIDADE	R\$ 11,92	R\$ 357,60	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
435	GARROTE TAMANHO INFANTIL.	30	UNIDADE	R\$ 9,01	R\$ 270,30	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
436	GAZE TIPO QUEIJO.	600	ROLO	R\$ 38,29	R\$ 22.974,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
437	GEL ULTRASSÔNICO GALÃO 5 LITROS.	28	UNIDADE	R\$ 24,89	R\$ 696,92	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
438	CATETER INTRAVENOSO Nº 14	300	UNIDADE	R\$ 3,01	R\$ 903,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
439	CATETER INTRAVENOSO Nº 16	900	UNIDADE	R\$ 1,09	R\$ 981,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
440	CATETER INTRAVENOSO Nº 18	1.200	UNIDADE	R\$ 1,04	R\$ 1.248,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
441	CATETER INTRAVENOSO Nº 20	4.800	UNIDADE	R\$ 0,89	R\$ 4.272,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
442	CATETER INTRAVENOSO Nº 22	4.800	UNIDADE	R\$ 1,06	R\$ 5.088,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
443	CATETER INTRAVENOSO Nº 24	3.000	UNIDADE	R\$ 1,87	R\$ 5.610,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
444	GLICERINA LIQUIDA 1 LITROS	84	UNIDADE	R\$ 25,81	R\$ 2.168,04	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
445	IODOPOLIVIDONA SOLUÇÃO AQUOSA 10% 1 LITRO.	360	UNIDADE	R\$ 21,06	R\$ 7.581,60	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000598

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS

NOSSA GENTE. NOSSA MAIOR RIQUEZA

446	KIT DE MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO TAMANHO ADULTO COM COPO + MANGUEIRA	100	KIT	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
447	KIT DE MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO TAMANHO PEDIATRICO COM COPO + MANGUEIRA	100	KIT	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
448	KIT TESTE RAPIDO DE GRAVIDEZ. GRAVIDEZ (CONTÉM: 1 TUBO PARA COLETA, 1 TIRA REAGENTE, 1 FOLHETO EXPLICATIVO.)	100	KIT	R\$ 105,35	R\$ 10.535,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
449	KIT TESTE RÁPIDO PARA HEPATITE B E C.	100	KIT	R\$ 25,21	R\$ 2.521,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
450	KIT TESTE RÁPIDO PARA HIV.	150	KIT	R\$ 491,65	R\$ 73.747,50	CP VINCULA AO ITEM 451
451	KIT TESTE RÁPIDO PARA HIV.	50	KIT	R\$ 491,65	R\$ 24.582,50	CR VINCULA AO ITEM 450
452	KIT TESTE RÁPIDO PARA SÍFILIS.	100	KIT	R\$ 66,48	R\$ 6.648,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
453	LÂMINA DE BISTURI N 24 CX COM 100 UNIDADES.	150	CAIXA	R\$ 37,97	R\$ 5.695,50	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
454	LÂMINA DE BISTURI Nº15 CABO 7 CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	CAIXA	R\$ 35,26	R\$ 3.526,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
455	LÂMINA LISA, BORDA FOSCA, CAIXA COM 100 UNIDADES	150	CAIXA	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
456	LÂMINA LISA, BORDA LISA, CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	CAIXA	R\$ 9,87	R\$ 987,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
457	LANCETA PARA TESTE DE GLICEMIA CAIXA COM 100 UNIDADES.	400	CAIXA	R\$ 0,29	R\$ 116,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
458	LUVAS CIRÚRGICAS 7.5 ESTÉRIL.	100	PAR	R\$ 2,52	R\$ 252,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 000597

459	LUVAS CIRÚRGICAS 8.0 ESTÉRIL.	1.000	PAR	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
460	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G 1X10X100.	750	CAIXA	R\$ 82,30	R\$ 61.725,00	CP VINCULA AO ITEM 461
461	LUVAS DE PROCEDIMENTOS G 1X10X100.	250	CAIXA	R\$ 82,30	R\$ 20.575,00	CR VINCULA AO ITEM 460
462	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M 1X10X100.	1.500	CAIXA	R\$ 83,84	R\$ 125.760,00	CP VINCULA AO ITEM 463
463	LUVAS DE PROCEDIMENTOS M 1X10X100.	500	CAIXA	R\$ 83,84	R\$ 41.920,00	CR VINCULA AO ITEM 462
464	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 10M X 15CM.	100	UNIDADE	R\$ 11,35	R\$ 1.135,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
465	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA 15CM X 15CM.	100	UNIDADE	R\$ 11,01	R\$ 1.101,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
466	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CX / 50 UNIDADES C/ ELÁSTICO	4.500	CAIXA	R\$ 24,63	R\$ 110.835,00	CP VINCULA AO ITEM 467
467	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CX / 50 UNIDADES C/ ELÁSTICO	1.500	CAIXA	R\$ 24,63	R\$ 36.945,00	CR VINCULA AO ITEM 466
468	MASCARA NASAL GRANDE PARA OXIGÊNIO.	150	UNIDADE	R\$ 0,58	R\$ 87,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
469	MICROPORE (FITA CIRURGICA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA 2,5 CMX 10M)	200	UNIDADE	R\$ 4,77	R\$ 954,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
470	NYLON COM AGULHA 2-0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	200	CAIXA	R\$ 2,17	R\$ 434,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
471	NYLON COM AGULHA 3-0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	200	CAIXA	R\$ 1,70	R\$ 340,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
472	NYLON COM AGULHA 4-0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	200	CAIXA	R\$ 1,92	R\$ 384,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
473	NYLON COM AGULHA 5-0 CAIXA COM 24 UNIDADES.	200	CAIXA	R\$ 1,72	R\$ 344,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000598

474	NYLON MONOFILAMENTO-PRETO FIO USP 0.	4.000	UNIDADE	R\$ 1,87	R\$ 7.480,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
475	NYLON MONOFILAMENTO-PRETO FIO USP 1 (CX C/ 24 UNIDADES)	200	CAIXA	R\$ 3,55	R\$ 710,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
476	OCULOS PROTETORES DE ACRILICO EPI.	200	UNIDADE	R\$ 5,39	R\$ 1.078,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
477	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 100 MM X 100 M.	50	ROLO	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
478	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 200 MM X 100 M.	50	ROLO	R\$ 119,30	R\$ 5.965,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
479	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO 300 MM X 100 M.	50	ROLO	R\$ 218,50	R\$ 10.925,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
480	PAPEL GRAU CIRÚRGICO TAMANHO/ROLO 500X100M.	25	UNIDADE	R\$ 181,75	R\$ 4.543,75	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
481	PAPEL KRAFT BOBINA DE 120 CM (PAPEL MADEIRA).	100	ROLO	R\$ 128,00	R\$ 12.800,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
482	PAPEL LENÇOL DESCARTAVEL PARA MACA 80CM ALT	200	ROLO	R\$ 10,57	R\$ 2.114,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
483	PRESERVATIVO MASCULINO.BORRACHA NATURAL,LARGURA NOMINAL 55 MM, ESPESSURA MÍN. SEM LUBRIFICAÇÃO CAIXA C/ 244 UND.	50	CAIXA	R\$ 0,32	R\$ 16,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
484	SAPATILHA PRÓ-PÉ (PACOTE C/ 100 UNIDADES).	100	PACOTE	R\$ 26,48	R\$ 2.648,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
485	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 10ML.	12.000	UNIDADE	R\$ 0,51	R\$ 6.120,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
486	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 1ML PARA INSULINA.	12.000	UNIDADE	R\$ 0,42	R\$ 5.040,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

487	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 20ML.	25.000	UNIDADE	R\$ 0,57	R\$ 14.250,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
488	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 3ML.	20.000	UNIDADE	R\$ 0,35	R\$ 7.000,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
489	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 5ML.	30.000	UNIDADE	R\$ 0,54	R\$ 16.200,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
490	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº06	700	UNIDADE	R\$ 0,93	R\$ 651,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
491	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº08	700	UNIDADE	R\$ 0,80	R\$ 560,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
492	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº10	100	UNIDADE	R\$ 9,34	R\$ 934,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
493	SONDA DE FOLEY Nº10	375	UNIDADE	R\$ 4,68	R\$ 1.755,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
494	SONDA DE FOLEY Nº12	100	UNIDADE	R\$ 3,91	R\$ 391,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
495	SONDA DE FOLEY Nº14	300	UNIDADE	R\$ 4,33	R\$ 1.299,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
496	SONDA DE FOLEY Nº16	300	UNIDADE	R\$ 5,76	R\$ 1.728,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
497	SONDA DE FOLEY Nº18	600	UNIDADE	R\$ 4,60	R\$ 2.760,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
498	SONDA DE FOLEY Nº22	600	UNIDADE	R\$ 3,53	R\$ 2.118,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
499	SONDA DE FOLEY Nº8	100	UNIDADE	R\$ 8,58	R\$ 858,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
500	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº14	300	UNIDADE	R\$ 1,08	R\$ 324,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000600

501	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº16	300	UNIDADE	R\$ 1,29	R\$ 387,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
502	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº18	300	UNIDADE	R\$ 1,37	R\$ 411,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
503	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº10	300	UNIDADE	R\$ 1,19	R\$ 357,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
504	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 10	300	UNIDADE	R\$ 0,81	R\$ 243,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
505	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 12	1.000	UNIDADE	R\$ 0,51	R\$ 510,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
506	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 14	300	UNIDADE	R\$ 0,55	R\$ 165,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
507	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 4	150	UNIDADE	R\$ 0,69	R\$ 103,50	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
508	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 6	250	UNIDADE	R\$ 0,76	R\$ 190,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
509	SONDA URETRAL DE NELATON Nº 8	150	UNIDADE	R\$ 0,77	R\$ 115,50	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
510	TELA DE MARLEX 15,2CMX15,2CM	20	UNIDADE	R\$ 99,14	R\$ 1.982,80	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
511	TELA DE MARLEX 26CMX36CM	20	UNIDADE	R\$ 144,62	R\$ 2.892,40	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
512	TORNEIRA DE TRÊS VIAS, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO ESTERILIZADA POR OXÍDO DE ETILENO, ATOXICA, CORPO TRANSPARENTE.	1.000	UNIDADE	R\$ 1,07	R\$ 1.070,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
513	TOUCA CIRURGICA SANFONADA DESCARTÁVEL em tnt c/ elastico (pacote c/ 100 unidades)	400	PACOTE	R\$ 13,46	R\$ 5.384,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000601

PREFEITURA DE

CURIONÓPOLIS

NOSSA GENTE. NOSSA MAIOR RIQUEZA

514	VASELINA LIQUIDA 1LITRO	120	UNIDADE	R\$ 45,76	R\$ 5.491,20	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
515	CASSETES 24 X 30 (Aparelho Carestream Directiview vita xe cr System)	2	UNIDADE	R\$ 7.325,54	R\$ 14.651,08	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
516	CASSETES 35 X 35 (Aparelho Carestream Directiview vita xe cr System)	2	UNIDADE	R\$ 6.825,00	R\$ 13.650,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
517	CASSETES 35 X 43 (Aparelho Carestream Directiview vita xe cr System)	2	UNIDADE	R\$ 8.504,80	R\$ 17.009,60	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
518	CASSETES 18 X 24 (Aparelho Carestream Directiview vita xe cr System)	2	UNIDADE	R\$ 4.419,50	R\$ 8.839,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
519	AVENTAL PLUMBÍFERO	2	UNIDADE	R\$ 310,22	R\$ 620,44	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
520	FILMES PARA CR 8IN X 10IN 20CM X 25CM (Aparelho Carestream Directiview vita xe cr System)	75	CAIXA	R\$ 222,37	R\$ 16.677,75	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
521	FILMES PARA CR 10IN X 12IN 25CM X 30CM (Aparelho Carestream Directiview vita xe cr System)	75	CAIXA	R\$ 413,00	R\$ 30.975,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
522	FILMES PARA CR 14IN X 17IN 35CM X 43CM (Aparelho Carestream Directiview vita xe cr System)	48	CAIXA	R\$ 435,92	R\$ 20.924,16	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
523	ÁCIDO ÚRICO	47	KIT	R\$ 56,99	R\$ 2.678,53	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
524	ASO	32	KIT	R\$ 79,75	R\$ 2.552,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
525	BHCG	63	KIT	R\$ 66,51	R\$ 4.190,13	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
526	COLESTEROL TOTAL	63	KIT	R\$ 58,99	R\$ 3.716,37	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
527	CREATININA	47	KIT	R\$ 83,20	R\$ 3.910,40	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
528	DESCORANTE BAAR	32	FRASCO	R\$ 27,52	R\$ 880,64	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000602

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS

NOSSA GENTE. NOSSA MAIOR RIQUEZA

529	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE ENSAIOS	63	UNIDADE	R\$ 7,36	R\$ 463,68	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
530	FATOR REUMATOIDE	32	KIT	R\$ 91,94	R\$ 2.942,08	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
531	FITA REAGENTE PARA URINA (FRASCO C/100 UND.)	156	FRASCO	R\$ 22,40	R\$ 3.494,40	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
532	GLICOSE	80	KIT	R\$ 143,50	R\$ 11.480,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
533	HIV	125	KIT	R\$ 102,50	R\$ 12.812,50	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
534	KIT DE ZIEHL NEELSON	16	KIT	R\$ 46,86	R\$ 749,76	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
535	LIQUIDO DE TURK	16	FRASCO	R\$ 22,16	R\$ 354,56	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
536	LUGOL FORTE FRASCO DE 500 ML	12	UNIDADE	R\$ 65,53	R\$ 786,36	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
537	PCR	63	FRASCO	R\$ 58,05	R\$ 3.657,15	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
538	TGO	125	KIT	R\$ 54,45	R\$ 6.806,25	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
539	TGP	125	KIT	R\$ 8,79	R\$ 1.098,75	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
540	TIPAGEM ANTI - A	47	UNIDADE	R\$ 47,62	R\$ 2.238,14	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
541	TIPAGEM ANTI - B	47	UNIDADE	R\$ 47,62	R\$ 2.238,14	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
542	TIPAGEM ANTI - D	47	UNIDADE	R\$ 100,79	R\$ 4.737,13	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
543	TIRA REAGENTES P/ GLICOSIMETRO CX C/ 50 TIRAS (Obs: Mesma marca do aparelho)	800	CAIXA	R\$ 30,38	R\$ 24.304,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

000603

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS

NOSSA GENTE. NOSSA MAIOR RIQUEZA

544	TRIGLICERIDES	63	KIT	R\$ 198,00	R\$ 12.474,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
545	TUBETES EM PLÁSTICO COM TAMPA para acondicionamento individual de lamina de pccu c/ identificação do paciente.	1.000	UNIDADE	R\$ 0,47	R\$ 470,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
546	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO COM EDTA 4 ML TAMPA ROXA CAIXA COM 100 INIDADES	650	CAIXA	R\$ 67,13	R\$ 43.634,50	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
547	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO COM GEL SEPARADOR - 20 ML CAIXA COM 100 INIDADES	600	CAIXA	R\$ 106,92	R\$ 64.152,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
548	URÉIA UV	63	KIT	R\$ 129,70	R\$ 8.171,10	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
549	VDRL	63	KIT	R\$ 6,29	R\$ 396,27	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP
550	TESTE RAPIDO PARA COVID-19 PARA DETECÇÃO DE IGG/IGM KIT PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E DIFERENCIAL DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA O NOVO CORONA VÍRUS(SARS-COV-2/COVID-19), POR IMUNOCROMATOGRAFIA, EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA E SANGUE TOTAL. CONTENDO: DISPOSITIVO PARA TESTE, REAGENTE(S) SOLUÇÃO TAMPÃO, PIPETA/CAPILAR TIPO PIPETA PARA COLETA DE AMOSTRA, LANCETA. COM REGISTRO NA ANVISA E VALIDADO PELO INCQS(INSTITUTO NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE EM SAÚDE). KIT COM COM 25 TESTES, O FABRICANTE E/OU FORNECEDOR DEVE POSSUIR O CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS DE FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO.	400	CAIXA	R\$ 76,61	R\$ 30.644,00	ITEM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ R\$ 6.806.065,71 (seis milhões e oitocentos e seis mil sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), obtidos a partir de pesquisas de preços orçadas pelo órgão demandante e juntadas aos autos do processo licitatório.



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2021/CPL

PROCESSO Nº	02/2021-PMC
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº	02/2021/CPL/PMc
TIPO:	Menor PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	Aberto/Fechado
OBJETO:	Registro de preços para aquisição de medicamentos, material técnico e insumos hospitalares, material de laboratórios, para atender as necessidades dos programas farmácia básica, assistência farmacêutica, atenção primária, hospital municipal, postos de saúde, serviço de tratamento móvel de saúde e laboratório do Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis durante o período de 12 meses
SOLICITANTE:	Fundo Municipal de Saúde de Curionópolis – FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 11.657.711/0001-50, com sede administrativa à Rua Jacarandá, Nº 47 Bairro: Centro, CEP: 68.523-000 Curionópolis - PA, devidamente representado por sua Secretária Municipal Srª Elizeth Rodrigues Almeida Abreu, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Nº 3361260-SSP/PA e CPF/MF Nº 682.723.916-90 cujo endereço profissional é Av. Maranhão, Nº 87 - Centro, CEP 68.523-000 - Curionópolis/PA, doravante denominada **COMPROMITENTE** e de outro lado à empresa____, CNPJ nº____com sede estabelecida na____,bairro____,Cidade____CEP____Fone____e-mail____doravante denominada**COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, neste ato representada por seu representante legal, Srº(a)____, portador do RG nº____e CPF nº____, domiciliado e residente na cidade de____, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

Empresa:____ - CNPJ nº____
Valor Total Registrado: R\$____ (____)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VL. UNIT ESTIMADO	VL. TOTAL ESTIMADO

1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada;

2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar;

3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme o edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 02/2021/CPL/PMC**;

4 A beneficiária da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual. O cancelamento do registro de preço poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



000605
**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**



4.1 Neste caso, as licitantes remanescentes, se houver, que fazem parte do cadastro de reserva (anexo desta Ata), poderão ser chamadas para fornecer os produtos, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado;

5 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente;

6 Não havendo fornecedores nas condições que tratam os itens 4 e 5 desta Ata ou não havendo remanescente no cadastro de reserva, o Órgão Demandante promoverá o cancelamento da Ata.

7 As empresas que compõem o cadastro de reserva, se houver, estão registradas na forma de Anexo desta Ata de Registro de Preços.

8 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;

9 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.

10 O Fundo Municipal de Saúde - FMS é o órgão gestor da presente ata de registro de preços.

11 Fica designada para representar o ÓRGÃO DEMANDANTE como órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços e acompanhamento do procedimento administrativo pertinente aos serviços e atividades com acompanhamento de saldos das Atas (SRP) e confecção dos contratos administrativos advindos do processo em epígrafe, a servidora: GISLAINE SOUZA CARDOSO, matrícula nº 28411 inscrita no cadastro de pessoas físicas CPF nº 015.646.692-97 e RG nº 6592712 SSP/PA, para acompanhamento do referido processo, gerenciamento da Ata e como responsáveis para esclarecimento de quaisquer dúvidas, alterações e definições, ou outros servidores posteriormente designados pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

12 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal e Federal com uso de Dotação e Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil;

13A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital e seus anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 02/2021/CPL/PMC**, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal Nº 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações e a Lei Complementar Nº 123/2006.

14 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.

15 Não há outros órgãos participantes nesta Ata de Registro de Preços.

16 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência do **Fundo Municipal de Saúde - SMS**, desde que devidamente comprovada a vantagem após a realização de estudos pelos órgãos e entidades não participantes do registro de preços, que demonstre o ganho da eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato da Secretária Municipal de Saúde.



**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

000606

PREFEITURA DE
CURIONÓPOLIS
NOSSA GENTE. NOSSA MAIOR RIQUEZA

17 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

18 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

19 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

Fundo Municipal de Saúde - FMS
COMPROMITENTE

Empresa
COMPROMISSÁRIO
FORNECEDOR



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
____/2021/FMS/PMC REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021/CPL/PMC QUE
ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE CURIONÓPOLIS E A EMPRESA _____
COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O Fundo Municipal de Saúde - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 11.657.711/0001-50, com sede na Rua Jacarandá, Nº 47 Bairro Centro – Curionópolis - Pará, devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Elizeth Rodrigues Almeida Abreu, brasileira, casada, portadora do RG Nº 3361260 SSP/PA - CPF/MF Nº 682.723.916-90, residente e domiciliada nesta cidade na Av. Maranhão, Nº 87, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa _____ com sede à _____ bairro _____ inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____ representada nesta ato pelo Sr. _____ brasileiro, casado, portador do CPF Nº _____ e do RG _____ Nº _____ SSP/PA, residente e domiciliado à _____ bairro _____ na cidade de _____, tendo como respaldo o resultado final do **Processo Administrativo nº 02/2021/PMC**, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) Nº 02/2021/CPL/PMC, que gerou a **Ata de Registro de Preços nº ____/2021- CPL**, têm entre si justo e contratado o objeto, conforme descrito no ANEXO II – OBJETO, do edital, nos termos da proposta da **CONTRATADA**, feita na sessão da referida LICITAÇÃO, o qual passa a ser parte integrante deste e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, do inteiro conhecimento das partes contratantes, que aceitam e se obrigam a cumprir integralmente:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de _____ para suprir as Necessidades do Fundo Municipal de Saúde e das unidades vinculadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DOS ITENS

2.1 O objeto deste Contrato compreende as especificações técnicas mínimas de acordo com o Anexo II do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021/CPL/PMC**;

2.2 Os itens e quantidades abaixo foram extraídos da **Ata de Registro de Preços nº ____/2021-CPL** firmada em _____ de _____ de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO - MARCA / - MODELO FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VL. UNIT.	VL. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA E PERÍODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 Os produtos deverão ser entregues **em até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: Rua Jacarandá, Nº 47 - Centro, no horário de 08h às 17h, de 2ª a 6ª feira, para efetivar a entrega respectiva, quando então apresentará a nota fiscal correspondente. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à FMS/CURIONÓPOLIS, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.



- 3.2A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de CURIONÓPOLIS, sem qualquer tipo de ônus adicionais.
- 3.3O recebimento e a aceitação dos itens estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da SMS, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.
- 3.4A aceitação do produto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.
- 3.5 No ato da entrega o objeto não poderá conter prazo de validade INFERIOR A 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total. Para o caso de medicamento, deverá ser apresentado em sua embalagem externa a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", e que o TRANSPORTE do medicamento ofertado deverá estar de acordo com as especificações do fabricante.
- 3.6 Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos.
- 3.7 Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de **até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos**, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.
- 3.8 A empresa CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

3.9 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

- 3.9.1 Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas, justificadamente;
- 3.9.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;
- 3.9.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados no fornecimento dos produtos, indenizando os danos motivados;
- 3.9.4 Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor Administrativo, durante todo o período de vigência do contrato.
- 3.9.5 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE e as cláusulas do Contrato;



- 3.9.6 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência, anexo I e objeto, anexo II, partes integrantes do Edital**, objeto do contrato, inclusive frete, embalagens, seguro e eventuais perdas e danos;
- 3.9.7 Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições, de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.9.8 Cumprir o objeto **de acordo com o termo de referência – anexo I e objeto - anexo II, partes integrantes do Edital**;
- 3.9.9 Comunicar a **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo;
- 3.9.10 Cumprir as condições de fornecimento do objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**.
- 3.9.11 Responsabilizar-se pelo fornecimento, Objeto - Anexo II, do edital, dentro dos padrões dos órgãos e institutos oficiais responsáveis pela aferição dos padrões mínimos de uso e consumo;
- 3.9.12 Prestar o fornecimento no prazo estipulado, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**;
- 3.9.13 Responsabilizar pela qualidade do fornecimento executado **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do presente contrato**;
- 3.9.14 Entregar o objeto **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, acompanhados de nota fiscal;
- 3.9.15 Possuir seguro contra acidentes de toda a estrutura, de terceiros e de vida dos profissionais envolvidos, no momento do cumprimento do objeto;
- 3.9.16 Na hipótese da CONTRATADA não obedecer a obrigação anteriormente estabelecida, responderá isoladamente por todas as situações de sinistro, ocorridas com o objeto, com terceiros, bem como se responsabilizará pela substituição do objeto no período estipulado nos anexos do edital e deste contrato;
- 3.9.17 Responder por quaisquer danos pessoais, materiais e morais ocasionados por seus empregados durante suas idas ao local de entrega, ou durante o cumprimento do objeto designado pela CONTRATANTE;
- 3.9.18 A Contratada não poderá subcontratar, transferir a terceiros o objeto do Contrato, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sob pena de rescisão;
- 3.9.19 Não CAUCIONAR ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de



rescisão contratual;

3.9.20 Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados ao Patrimônio do Município ou em quaisquer de seus bens;

3.9.21 Responsabilizar-se pelos prejuízos de quaisquer naturezas causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente pela execução deste Contrato, inclusive por culpa, dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, ao CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

3.9.22 Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando a referida documentação quando do momento do pagamento de valores referentes a este contrato;

3.9.23 Cumprir durante a vigência deste Contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado;

3.9.24 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal;

3.9.25 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

3.9.26 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

3.9.27 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho no menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.9.28 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.9.29 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

3.9.30 A Contratada obriga-se além daquelas exigidas na Lei 8.666/93 em:

3.9.31 Cumprir fielmente as normas estabelecidas no Termo de Referência, de forma que os materiais sejam entregues em perfeito estado e condições,



executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

3.9.32 Fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, no Objeto, Anexos I e II do Edital, e na sua proposta;

3.9.33 Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pela CONTRATANTE, para a entrega do objeto;

3.9.34 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, mesmo após de ter sido recebido definitivamente;

3.9.35 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

3.9.36 Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;

3.9.37 Utilizar, em todas as fases, fornecimento, descarregamento, conferência e entrega, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada;

3.9.38 Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

3.9.39 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

3.9.40 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE:

4.1 Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;

4.2 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.



- 4.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital.**
- 4.4 Promover o pagamento dentro do prazo estipulado para tal.
- 4.5 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.
- 4.6 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato.
- 4.7 Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital** a cargo da licitante vencedora.
- 4.8 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim.
- 4.9 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.
- 4.10 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s);
- 4.11 Receber provisoriamente os produtos, disponibilizando local, data e horário;
- 4.12 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 4.13 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 4.14 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para a sua correção;
- 4.15 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- 4.16 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e



registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

Constituem igualmente obrigações do contratado:

5.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante;

5.2 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele;

5.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

5.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

5.5 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do cumprimento do objeto, **de acordo com o termo de referência e com objeto, anexos I e II, partes integrantes do Edital**, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5.6 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 Fica designada para cumprir as atribuições de representar a CONTRATANTE no acompanhamento do procedimento administrativo, fiscalização e execução de contratos advindo do processo em epígrafe ou outros servidores designados para esse fim, nos termos do Art. n.º 67 da Lei n.º 8.666/98, de acordo com as especificações expressas no Edital e em seus anexos a servidora indicados abaixo:

GISLAINE SOUZA CARDOSO

CLÁUSULA SETIMA: DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 As despesas com o pagamento do objeto serão pagas com recursos financeiros da **Secretaria Municipal de Saúde - SMS**, oriundos do **Erário Municipal e/ou Federal**, com uso das Dotações Orçamentárias: _____



CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 Importa o presente contrato em R\$(____), conforme quantidades e valores extraídos da **Ata de Registro de Preços N° ____/2021/CPL**, oriunda do **Pregão Eletrônico (SRP) N° 02/2021/CPL/PMC**, sendo o pagamento efetuado pela SEFIN da PMC, em até 30 (trinta) dias, por intermédio de emissão de cheque, crédito em conta corrente da adjudicatária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente e devidamente atestada, desde que não haja documentos a regularizar ou entregar.

8.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesto, caso o fornecimento não estiver de acordo com a Especificação apresentada e aceita anteriormente;

8.3 A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

8.4 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, condicionado a apresentação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento;

8.5 A **CONTRATANTE** se obriga a pagar exclusivamente pelo objeto deste contrato, até o limite superior, não incorrendo em qualquer pagamento a não utilização plena do objeto contratado.

8.6 Sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, ou incidência em mora, não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, decorrentes do contrato:

I - ANTES:

- a) da apresentação e da aceitação do documento de cobrança;
- b) de atestada pelo órgão requisitante a conformidade do fornecimento prestado;
- c) da liquidação prevista na Lei 4.320/64, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93.

II - ENQUANTO HOUVER PENDÊNCIA RELATIVA:

- a) à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- b) à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar;
- c) à regularidade fiscal.

8.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de pagamento definida no item 1, desta cláusula, até a data do efetivo pagamento e será de 6% a (seis por cento ao ano), pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = [(0,005/30) \times N] \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

0,005 = corresponde a relação entre a taxa de juros moratórios de 0,5% mensal e o n.º 100 (0,5/100);

30 = número de dias do mês civil

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.



8.8À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida neste item.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES

9.1O atraso injustificado na execução ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a(s) licitante(s) vencedora(s) à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, uma vez comunicada oficialmente.

9.2Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o Município de Curionópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

9.2.1Advertência;

9.2.2Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

9.2.3Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Curionópolis, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio o contraditório à ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.3.1Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;

9.3.2Não entregar a documentação exigida no edital;

9.3.3Apresentar documentação falsa;

9.3.4Causar o atraso na execução do objeto;

9.3.5Não mantiver a proposta;

9.3.6Falhar ou fraudar na execução do objeto;

9.3.7Comportar-se de modo inidôneo;

9.3.8Declarar informações falsas; e

9.3.9Cometer fraude fiscal.

9.4Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

9.4.1Pelo fornecimento do bem em desconforme com o especificado e aceito;

9.4.2Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.

9.5Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Curionópolis, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas nos subitens 9.2 a 9.4.

9.6As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Curionópolis ou a Administração Pública, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.7A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, incluída a responsabilização da CONTRATADA por



eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE, bem como as sanções previstas na Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA : DA GARANTIA/VALIDADE

- 10.1 Os serviços de garantia oferecidos pelos fornecedores/fabricantes de produtos deverão cobrir defeitos de fabricação relacionados à parte funcional.
- 10.2 Todos os produtos deverão ter garantia de no mínimo 30 (trinta) dias úteis a contar da data de recebimento do produto para solucionar todos os problemas e defeitos apresentados pela mercadoria.
- 10.3 O custo do frete no envio e retorno das peças em garantia será de total responsabilidade da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE

- 11.1 O objeto desta licitação não poderá sofrer reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

- 12.1 O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei Nº 8.666/93, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO

13.1A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona;

13.2 RESCISÃO UNILATERAL, PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA Ficarà o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- 13.2.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais;
- 13.2.2 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto no(s) prazo(s) estipulado(s);
- 13.2.3 Atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos bens contratados;
- 13.2.4 A subcontratação do objeto deste Contrato, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- 13.2.5 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- 13.2.6 Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas na forma do parágrafo 2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- 13.2.7 Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 13.2.8 Dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- 13.2.9 Alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- 13.2.10 Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;



13.2.11 Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

13.2.12 Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

13.3 RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

13.4 De conformidade com o § 2º, do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.4.1 Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

13.4.2 Pagamento do custo de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ALTERAÇÃO

14.1 Este Contrato poderá ser alterado através de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, inciso I, e 65, da Lei Nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RECONHECIMENTO DE DIREITOS

15.1 A **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar as prerrogativas conferidas a **CONTRATANTE** pela Lei Federal Nº 8.666/93, nos casos de rescisão administrativa prevista no art. 77 daquela previsão normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

16.1 O presente contrato vincula-se ao **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021/CPL/PMC** e à proposta do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1 O produto entregue deverá ser de primeira qualidade, relacionados ao bem objeto deste Contrato; suas especificações, sob pena de ser recusado o seu recebimento. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações descritas na Proposta de Preços;

17.2 A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o produto conforme a indicação da marca/modelo indicados em sua proposta;

17.3 As despesas com o frete, transporte, e demais custos advindos da entrega do bem nos locais indicados por representantes da **CONTRATANTE**, correrão por conta da contratada, ficando a cargo da mesma, ainda, as despesas com remoção do equipamento caso tenha que ser substituído;

17.4 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei Nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do equipamento deverá assegurar informações claras precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de



**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO**

000613

validade e outros, bem como o (s) risco (s) que apresenta (m) a saúde e a segurança dos usuários, quando for o caso.

17.5 Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostos no **EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 02/2021/CPL/PMC** e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO INSTRUMENTO

18.10 presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência

CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO

19.1 As partes signatárias elegem, com exclusão de qualquer outro, o Foro da Comarca de Curionópolis, estado do Pará, para a solução de controvérsias ou litígios decorrentes deste **CONTRATO**.

19.2 E por estarem justos e contratados, firmam este instrumento contratual, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

. Curionópolis,, de de

Fundo Municipal de Saúde de
Curionópolis-FMS
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADO

**DANIEL DE
JESUS
MACEDO:51
017784272**

Assinado de forma
digital por DANIEL DE
JESUS
MACEDO:5101778427
2
Dados: 2021.02.04
18:29:55 -03'00'